



FOLHAS. Nº 01  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA Ø

**INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Nº 006/2026-PMPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026- PMPB**

<b>Objeto:</b>	<b>Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.</b>
----------------	--

**Fundamento:** Art. 74, III, c, da Lei 14.133/2021 de 1 de abril de 2021



### FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

#### DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

<b>NOME</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>CNPJ</b>	05.277.173/0001-75

#### IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à falta de estrutura adequada para assegurar a eficiência e a conformidade dos processos administrativos internos. Esta deficiência impacta diretamente a capacidade de execução das atividades administrativas, resultando em atrasos, retrabalho e possíveis falhas de conformidade com normas e regulamentos. A ausência de uma estrutura eficiente compromete a fluidez dos processos, gerando gargalos que afetam a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Os principais envolvidos neste problema são os servidores municipais, que lidam diariamente com a execução dos processos administrativos, e a população, que depende da eficiência desses processos para receber serviços públicos de qualidade. Os servidores percebem o problema como um obstáculo ao desempenho de suas funções, enquanto a população experimenta os efeitos indiretos, como a demora no atendimento e a ineficiência na prestação de serviços.

Resolver este problema é de interesse público, pois a melhoria da estrutura administrativa trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a conclusão dos processos, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento ao cidadão. Espera-se que, ao solucionar essa questão, a Prefeitura possa otimizar recursos, melhorar a satisfação dos usuários e garantir maior transparência e conformidade nos processos administrativos. Esses resultados justificam o investimento necessário, pois promovem um uso mais eficaz dos recursos públicos e contribuem para o desenvolvimento sustentável do município.

#### INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Lays Ferreira Barros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS  
FOLHAS. N.º 03  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA R

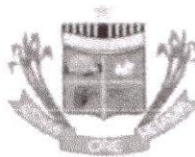
Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE

FOLHAS. Nº 04

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA 



## PORTARIA N.º 05/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** o senhor **ANDERSON DE OLIVEIRA SA**, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

**Parágrafo Único:** Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,  
ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 18:58:30 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município de PASTOS BONS**

Em 01/01/2025

Anderson de Oliveira Sa  
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 05/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR o senhor ANDERSON DE OLIVEIRA SA, CPF: 051.374.193-38, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Parágrafo Único: Dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de Despesas, frente à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da legislação. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 06/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora ROSANGELA TORRES PACHECO CAMAPUM, CPF: 551.037.743-72, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 07/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora MARCIA BARBALHO TEIXEIRA REGO, CPF: 743.430.763-34, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de

crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS: N.º 05

REQ. N.º Inex 006/2025

RUBRICA

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 08/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma, RESOLVE: Art. 1º- NOMEAR a senhora VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA, CPF: 322.335.403-44, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, e dentre suas atribuições, evidenciamos a Ordenação de todas as Despesas da Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Fica a Secretária autorizada a gerir todas as contas da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda Pública, e dentre as atribuições estão: solicitar a abertura de contas, assinar termos de aberturas ou encerramentos de qualquer tipo de conta, assinar ofícios e/ou requerimentos direcionados as instituições financeiras bancárias, cadastrar e autorizar cadastro de contas de fornecedores, realizar pagamentos em geral de fornecedores e funcionários, solicitar saldos, extratos e comprovantes de quaisquer contas, efetuar todos os tipos de pagamentos, efetuar todos os tipos de transferências, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, cadastrar senhas para uso das contas, solicitar o desbloqueio de senhas quando necessário, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, solicitar encerramento de contas bancárias, homologar licitações, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, assinar despachos e decisões, assinar contrato de abertura de crédito, assinar portarias e ofícios, assinar contratos e convênios, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços, autorizar pagamentos, autorizar abertura de processos licitatórios, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, emitir comprovantes, emitir empenho, ordenar despesas, ratificar dispensa e inexigibilidades, realizar contratações, e demais obrigações administrativas referente a gestão da Secretaria Municipal de Saúde e demais transações financeiras inerentes do cargo que ocupa. Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, ao primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de 2025. ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**ATA DE SESSÃO**

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, PARA A LEGISLATURA 2025-2028, E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2025/2026, REALIZADA NO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09:00, na cidade de Pastos Bons-MA, no Plenário da Câmara Municipal de Pastos Bons-MA, Palácio Maria Luíza Ferreira Rocha, situado na Rua Raimundo Evaristo, 991, São José, Pastos Bons-MA, foi realizada Sessão Solene de Posse dos Vereadores Eleitos para a Legislatura 2025-2028, e eleição da Mesa Diretora par o Biênio 2025-2026, que se inicia em 1º de janeiro de





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS 06  
FOLHAS: N  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

**Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Administração

**Órgão/Entidade:** Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA

**Responsável pela Demanda:** José Burnett Pereira da Silva

**Cargo:** Secretário Municipal de Administração

**Município:** Pastos Bons/MA

**1. Identificação da necessidade da contratação**


O presente Documento de Formalização da Demanda tem por finalidade registrar a necessidade administrativa de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA, com vistas ao fortalecimento institucional do órgão central de controle interno e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, conformidade, fiscalização preventiva, gestão de riscos e padronização de procedimentos administrativos.

A demanda decorre da necessidade de aprimorar a estrutura, o funcionamento e a maturidade do Sistema de Controle Interno do Município, por meio de atuação técnica especializada voltada ao diagnóstico institucional, à revisão metodológica das rotinas administrativas, à elaboração de instrumentos normativos e operacionais de controle, à implantação de mecanismos preventivos e à capacitação dos agentes públicos envolvidos com governança, fiscalização, integridade e controle.

A Administração Municipal necessita de suporte técnico qualificado para promover a revisão e o aperfeiçoamento de seus procedimentos internos, em especial para assegurar maior eficiência administrativa, conformidade dos atos praticados, mitigação de riscos, melhoria do acompanhamento dos processos e fortalecimento dos instrumentos de controle e orientação técnica no âmbito municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 **PASTOS BONS**  
FOLHAS. N° 07  
PROC. N° Inex 006/2026  
RUBRICA R

## 2. Objeto da contratação

**Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.**

## 3. Descrição sucinta da solução pretendida

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para promover a estruturação e o aperfeiçoamento institucional do órgão central de controle interno do Município, compreendendo diagnóstico técnico, definição de metodologia, revisão e padronização de procedimentos, elaboração de instrumentos de governança e controle, gestão de riscos, orientação técnica especializada e capacitação funcional.

A prestação abrangerá, em síntese, os seguintes serviços: diagnóstico técnico especializado da estrutura, funcionamento e maturidade do Sistema de Controle Interno; revisão e aperfeiçoamento de rotinas, fluxos, procedimentos e mecanismos de controle administrativo; elaboração e padronização de normas internas, manuais, modelos, checklists e instrumentos técnicos de controle; implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna governamental; assessoria técnica consultiva aos gestores e servidores quanto à conformidade dos atos administrativos; produção de pareceres, relatórios técnicos e orientações especializadas em matéria de controle interno; capacitação técnica dos agentes públicos; e acompanhamento técnico especializado da implementação das melhorias propostas.

## 4. Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade da contratação está vinculada ao interesse público de fortalecimento da estrutura municipal de controle interno, com vistas ao aperfeiçoamento das rotinas administrativas, à redução de falhas procedimentais, à melhoria da conformidade dos atos administrativos e à implementação de instrumentos técnicos adequados de governança e fiscalização preventiva.



O Município demanda uma atuação técnica especializada que não se limita à execução de tarefas ordinárias ou meramente operacionais, mas envolve diagnóstico institucional, desenvolvimento metodológico, padronização de fluxos, elaboração de instrumentos de governança e controle, orientação técnica especializada e qualificação funcional dos agentes públicos. A contratação mostra-se necessária para proporcionar maior segurança jurídica, eficiência administrativa e amadurecimento institucional do sistema de controle interno.

A medida também se justifica pelo fato de que os serviços pretendidos exigem conhecimento técnico específico, experiência especializada e atuação consultiva contínua, aptos a apoiar a Administração na construção de uma sistemática mais eficiente de acompanhamento, orientação, controle, monitoramento e prevenção de impropriedades na gestão pública.

## 5. Resultados pretendidos

Com a contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- fortalecimento institucional do órgão central de controle interno do Município;
- melhoria da organização, padronização e formalização dos procedimentos administrativos internos;
- implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna;
- aprimoramento dos instrumentos de governança, conformidade e fiscalização preventiva;
- produção de normas internas, manuais, modelos e instrumentos técnicos de controle;
- capacitação dos servidores e agentes públicos envolvidos com governança, integridade, fiscalização e controle;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 09  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA

- incremento da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da conformidade dos atos praticados no âmbito municipal.

## 6. Quantitativo e estimativa preliminar da contratação

A contratação pretendida está estimada em **01 (um) serviço continuado pelo período de 12 (doze) meses.**

## 7. Fundamentação preliminar da solução escolhida

A solução pretendida mostra-se adequada porque atende à necessidade administrativa de aperfeiçoamento institucional do controle interno municipal por meio de serviços técnicos profissionais especializados, com foco em metodologia, governança, gestão de riscos, conformidade administrativa e orientação técnica qualificada.

O escopo delineado nos autos afasta a caracterização de mera atividade operacional ou apoio administrativo genérico, por envolver diagnóstico técnico, revisão metodológica, normatização, produção de instrumentos de controle, capacitação funcional e acompanhamento especializado da implementação das melhorias propostas. Esse enquadramento está em consonância com o objeto e com os serviços descritos na proposta apresentada pela empresa escolhida.

## 8. Indicação preliminar da forma de contratação

Considerando a natureza técnica e predominantemente intelectual dos serviços pretendidos, bem como a necessidade de contratação de empresa especializada de notória especialização para atendimento do objeto, a demanda foi encaminhada para instrução por meio de **contratação direta por inexigibilidade**, observados os requisitos legais, a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a demonstração da adequação técnica da contratada e os demais documentos exigidos na fase interna.

## 9. Providências administrativas necessárias



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: Nº 10  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA R

Para regular prosseguimento do processo, deverão constar ou ser providenciados nos autos, entre outros documentos pertinentes:

- Estudo Técnico Preliminar revisado;
- Termo de Referência;
- justificativa da necessidade da contratação;
- justificativa da inexigibilidade;
- justificativa da escolha do fornecedor;
- justificativa do preço;
- proposta comercial da empresa selecionada;
- documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica;
- minuta do contrato;
- parecer jurídico;
- autorização da autoridade competente.

#### 10. Declaração de viabilidade da demanda

Diante do exposto, fica formalizada a presente demanda administrativa para fins de prosseguimento do processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA, por se tratar de solução necessária ao atendimento do interesse público e ao fortalecimento institucional da Administração Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS II  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA α

Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva

Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



## AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

FOLHAS. Nº 12

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA R

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Administração
CNPJ	05.277.173/0001-75

### NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um problema significativo relacionado à falta de estrutura adequada para assegurar a eficiência e a conformidade dos processos administrativos internos. Esta deficiência impacta diretamente a capacidade de execução das atividades administrativas, resultando em atrasos, retrabalho e possíveis falhas de conformidade com normas e regulamentos. A ausência de uma estrutura eficiente compromete a fluidez dos processos, gerando gargalos que afetam a produtividade e a qualidade dos serviços prestados.

Os principais envolvidos neste problema são os servidores municipais, que lidam diariamente com a execução dos processos administrativos, e a população, que depende da eficiência desses processos para receber serviços públicos de qualidade. Os servidores percebem o problema como um obstáculo ao desempenho de suas funções, enquanto a população experimenta os efeitos indiretos, como a demora no atendimento e a ineficiência na prestação de serviços.

Resolver este problema é de interesse público, pois a melhoria da estrutura administrativa trará benefícios significativos, como a redução do tempo de espera para a conclusão dos processos, aumento da eficiência operacional e melhor atendimento ao cidadão. Espera-se que, ao solucionar essa questão, a Prefeitura possa otimizar recursos, melhorar a satisfação dos usuários e garantir maior transparência e conformidade nos processos administrativos. Esses resultados justificam o investimento necessário, pois promovem um uso mais eficaz dos recursos públicos e contribuem para o desenvolvimento sustentável do município.

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

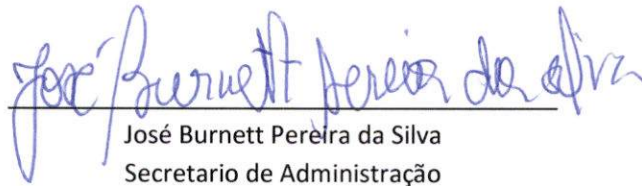
Lays Ferreira Barros



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Pastos Bons - MA, 2 de Março de 2026



José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025

FOLHAS. Nº 13  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA o

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

*Contratação de consultoria e assessoria técnica especializada em controle interno*

<b>Unidade Requisitante</b>	Secretaria Municipal de Administração – Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
<b>Processo Administrativo</b>	A ser autuado pela Administração
<b>Equipe de Planejamento</b>	Lays Ferreira Barros
<b>Objeto em estudo</b>	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.
<b>Prazo estimado</b>	12 (doze) meses
<b>Valor estimado</b>	R\$ 168.000,00

### 1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

Conforme informação da unidade requisitante, a necessidade objeto deste estudo não possui previsão específica no Plano de Contratações Anual. Ainda assim, a contratação poderá prosseguir, desde que devidamente motivada e autorizada, por se tratar de demanda administrativa concreta e relevante para o fortalecimento institucional do Município.

### 2. DESCRIÇÃO DO PROBLEMA RESUMIDO

Insuficiência de estrutura técnica e metodológica do órgão central de controle interno para assegurar, com o nível desejado de eficiência, padronização, conformidade e prevenção de riscos, a adequada fiscalização dos processos administrativos do Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA identificou a necessidade de fortalecer o Sistema de Controle Interno do Município, com vistas ao aperfeiçoamento dos mecanismos de governança, integridade, gestão de riscos, conformidade administrativa e fiscalização preventiva.

A estrutura administrativa municipal demanda apoio técnico especializado para revisão e padronização de rotinas, elaboração de instrumentos normativos e técnicos, estruturação de procedimentos de auditoria interna, orientação aos agentes públicos e capacitação funcional, de modo a reduzir falhas procedimentais, retrabalho, inconsistências documentais e riscos de não conformidade.

A necessidade não se confunde com terceirização ampla de processos administrativos nem com mera execução de atividades rotineiras do setor. Trata-se de solução consultiva e metodológica, de natureza predominantemente intelectual, voltada ao diagnóstico institucional e ao

aperfeiçoamento do órgão central de controle interno, preservada a autonomia decisória da Administração.

FOLHAS. Nº 15

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA R

#### 4. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de notória especialização da empresa ou dos profissionais que atuarão diretamente na execução, mediante acervo técnico, experiência anterior, qualificação da equipe, publicações, atestados, certidões ou documentos equivalentes.
- Execução de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, vedada a substituição imotivada da equipe que justificou a contratação e vedada a subcontratação da atividade-fim em desacordo com o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentação de plano de trabalho e cronograma de execução com metodologia compatível com o objeto contratado.
- Produção de entregáveis mínimos: diagnóstico institucional, plano de ação, minutas de instrumentos normativos, matrizes de risco, relatórios técnicos, orientações consultivas e registros de capacitação.
- Atendimento presencial e remoto, com disponibilidade para reuniões técnicas, visitas programadas e suporte consultivo durante a vigência contratual.
- Observância da legislação aplicável à Administração Pública, inclusive quanto à proteção de dados, sigilo das informações, controle documental e integridade na execução.
- Capacitação funcional dos agentes públicos municipais vinculados à governança, fiscalização, conformidade e controle.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

##### Solução 1 – Execução direta pelo quadro próprio

- Preserva execução interna e conhecimento institucional.
- Depende da existência de equipe técnica experiente e disponibilidade de tempo dos servidores.
- No cenário atual, não atende integralmente à necessidade de implantação metodológica e aceleração do aperfeiçoamento institucional.

##### Solução 2 – Capacitação pontual sem consultoria estruturante

- Pode ampliar conhecimento básico dos servidores.
- Não entrega diagnóstico, padronização, instrumentos técnicos nem acompanhamento da implantação.
- Mostra-se insuficiente para o resultado institucional pretendido.

##### Solução 3 – Licitação para contratação de consultoria padronizada

- Seria cabível apenas se o objeto pudesse ser suficientemente padronizado e comparado em bases objetivas.
- Para o caso concreto, a Administração pretende atuação intelectual diferenciada, vinculada à expertise e à metodologia do contratado, o que exige avaliação da essencialidade da notória especialização.

##### Solução 4 – Contratação direta de consultoria e assessoria técnica especializada, por inexigibilidade

- Adequada quando demonstrados, no caso concreto, a inviabilidade de competição, a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do contratado.
- Permite diagnóstico, metodologia própria, orientação estratégica, normatização, gestão de riscos, auditoria interna e capacitação funcional de forma integrada.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a solução mais aderente ao interesse público é a contratação de consultoria e assessoria técnica especializada em controle interno, desde que, no processo administrativo, fiquem comprovados os pressupostos legais da inexigibilidade. 16

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

PROC. N.º Inex 006/2006

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.

Essa solução compreende, de forma integrada, o diagnóstico técnico da estrutura e maturidade do sistema de controle interno, a definição de metodologia de atuação, a revisão e padronização de procedimentos, a elaboração de instrumentos de governança e controle, a gestão de riscos, a orientação técnica especializada e a capacitação funcional.

A escolha mostra-se a mais adequada porque entrega uma solução institucional completa, com foco em estruturação, aperfeiçoamento e acompanhamento técnico especializado, sem transferir ao contratado a tomada de decisões administrativas próprias da autoridade pública.

### 6.1 Serviços compreendidos na solução

- Diagnóstico técnico especializado da estrutura, funcionamento e maturidade do Sistema de Controle Interno do Município.
- Revisão e aperfeiçoamento de rotinas, fluxos, procedimentos e mecanismos de controle administrativo.
- Elaboração e padronização de normas internas, manuais, modelos, checklists e instrumentos técnicos de controle.
- Implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna governamental.
- Assessoria técnica consultiva aos gestores e servidores quanto à conformidade dos atos administrativos.
- Produção de pareceres orientativos, relatórios técnicos e orientações especializadas em matéria de controle interno.
- Capacitação técnica dos agentes públicos envolvidos com governança, fiscalização, integridade e controle.
- Acompanhamento técnico especializado da implementação das melhorias propostas no âmbito do controle interno.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A contratação será executada por 12 (doze) meses, considerados suficientes para diagnóstico, implantação metodológica, orientação técnica continuada, produção dos instrumentos técnicos e capacitação funcional.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor estimado
1	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos	Mês	12	R\$ 168.000,00 (R\$ 14.000,00/mês)

	profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.			
--	--	--	--	--

O valor estimado deverá ser confirmado e justificado na etapa própria da instrução processual, mediante proposta comercial, notas fiscais, contratos semelhantes, banco de preços público ou outros meios idôneos admitidos pela legislação.

#### 9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento do objeto. A solução possui unidade técnica e funcional, pois diagnóstico, metodologia, normatização, gestão de riscos, orientação consultiva, capacitação e acompanhamento compõem um conjunto integrado e interdependente. O fracionamento comprometeria a coerência metodológica, a responsabilização técnica e a obtenção do resultado institucional pretendido.

#### 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Estruturação e aperfeiçoamento institucional do órgão central de controle interno;
- Padronização de rotinas, fluxos, checklists, modelos e instrumentos de controle;
- Implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna;
- Melhoria da conformidade, rastreabilidade e segurança jurídica dos processos administrativos;
- Capacitação dos servidores municipais com transferência efetiva de conhecimento;
- Redução de retrabalho, inconsistências procedimentais e riscos de falhas de controle.

Indicadores sugeridos: existência e aprovação do diagnóstico técnico; elaboração dos instrumentos normativos e modelos padronizados; implantação da matriz de riscos; quantidade de capacitações realizadas; percentual de recomendações implementadas; e avaliação qualitativa da unidade demandante quanto à utilidade dos produtos entregues.

#### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

- Designação formal de fiscal e gestor do contrato;
- Disponibilização de documentos, fluxos, normativos e acesso às informações necessárias à execução;
- Definição de pontos focais por secretaria ou unidade administrativa, quando necessário;
- Reserva orçamentária compatível com a despesa;
- Adoção de mecanismos de monitoramento dos produtos e relatórios entregues;
- Instrução do processo com prova da notória especialização, justificativa do preço e parecer jurídico.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução é autossuficiente e não depende, em regra, de contratações correlatas obrigatórias. Eventuais aquisições futuras de sistemas, treinamentos complementares ou adequações administrativas poderão ser avaliadas posteriormente, sem constituírem pressuposto para a presente contratação.

### 13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui baixo impacto ambiental direto, por se tratar de prestação de serviços intelectuais. Ainda assim, recomenda-se privilegiar rotinas de trabalho com uso racional de papel, compartilhamento digital de documentos, reuniões remotas quando adequadas e descarte ambiental adequado de materiais eventualmente utilizados.

FORMULÁRIO Nº 18  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE

À vista das análises constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e administrativamente conveniente, desde que o processo administrativo demonstre, de forma robusta, a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização do futuro contratado, a inviabilidade de competição no caso concreto e a compatibilidade do preço com o mercado.

Pastos Bons/MA, 04 de março de 2026.



JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 03/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 19  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA

## MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



### Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração, 05.277.173/0001-75



### Equipe de Planejamento

Lays Ferreira Barros



### Objeto Detalhado

Solução 4 – Terceirização dos processos administrativos Descrição: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar processos administrativos internos. Vantagens: Redução da carga de trabalho interno. Acesso a expertise especializada. Implementação rápida. Desvantagens: Dependência de terceiros. Possíveis custos elevados. Menor controle sobre processos internos.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

### ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	<b>Improvável.</b> Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	<b>Rara.</b> De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	<b>Possível.</b> De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	<b>Provável.</b> De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

<b>Muito Alta</b>	<b>Praticamente certa.</b> De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10
-------------------	--	----

**ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS**

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
<b>Muito Baixo</b>	<b>Mínimo</b> impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
<b>Baixo</b>	<b>Pequeno</b> impacto nos objetivos (idem)	2
<b>Médio</b>	<b>Moderado</b> impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
<b>Alto</b>	<b>Significativo</b> impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
<b>Muito Alto</b>	<b>Catastrófico</b> impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

**MATRIZ DE RISCO**

<b>IMPACTO</b>	<b>MUITO ALTO</b>	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	<b>ALTO</b>	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	<b>MÉDIO</b>	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	<b>BAIXO</b>	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	<b>MUITO BAIXO</b>	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		<b>MUITO BAIXA</b>	<b>BAIXA</b>	<b>MÉDIA</b>	<b>ALTA</b>	<b>MUITO ALTA</b>
<b>PROBABILIDADE</b>						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

**Risco Alto - Vazamento ou uso inadequado de informações confidenciais dos processos administrativos**

<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Muito Alto	Média



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 21  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

**Dano**

Exposição de dados sensíveis ou estratégicos, prejudicando a administração pública, inclusive em eventuais implicações legais e reputacionais.

**Ações Preventivas**

Inclusão de cláusulas rigorosas de sigilo e confidencialidade no contrato

**Responsável**

Treinamento dos colaboradores da contratada sobre proteção de dados e normas da administração pública

Estabelecimento de controles de acesso e monitoramento de operações sensíveis

**Ações de Contingência**

Aplicação de penalidades previstas contratualmente em caso de violação

**Responsável**

Comunicação imediata aos órgãos competentes e adoção de plano de resposta a incidentes de segurança da informação

Rastreamento e investigação do evento, com avaliação de necessidade de substituição da equipe da contratada

**Risco Médio - Descontinuidade no serviço devido à instabilidade financeira ou operacional da empresa contratada**

<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Gestão Contratual	Alto	Baixa

**Dano**

Interrupção dos processos administrativos, gerando atrasos, prejuízos operacionais e possíveis custos adicionais para restabelecimento dos serviços.

**Ações Preventivas**

Avaliação detalhada da saúde financeira e estrutura operacional da empresa durante a seleção

**Responsável**

Solicitação de garantias contratuais de continuidade dos serviços e plano de contingência apresentado pela empresa

**Ações de Contingência**

Acionamento do plano de transição com rápido remanejamento das atividades críticas

**Responsável**

Contratação emergencial de empresa substituta para evitar descontinuidade

**Risco Médio - Resistência de colaboradores internos ao processo de terceirização e integração deficiente entre equipes**

<b>Etapa</b>	<b>Impacto</b>	<b>Probabilidade</b>
Planejamento	Médio	Média

**Dano**

Dificuldades operacionais, conflitos de atribuições, adoção parcial dos processos e comprometimento do desempenho geral dos serviços administrativos.

**Ações Preventivas**

Planejamento prévio de comunicação interna sobre objetivos da terceirização

**Responsável**

Promoção de oficinas de integração entre equipes da contratante e da contratada

Definição clara de atribuições e fluxos de trabalho no novo modelo

**Ações de Contingência**

Realização de reuniões de alinhamento para ajuste de processos e resolução de conflitos

**Responsável**

Revisão e adaptação dos fluxos operacionais em caso de problemas persistentes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FOLHAS. Nº 22  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA R

ETP nº 009/2026 - Solução 4 – Terceirização dos processos administrativos  
Descrição: Contratação de uma empresa especializada para gerenciar processos administrativos internos.  
Vantagens: Redução da carga de trabalho interno. Acesso a expertise especializada. Implementação rápida.  
Desvantagens: Dependência de terceiros. Possíveis custos elevados. Menor controle sobre processos internos.

Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



**AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

FOLHAS. N.º 23  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA R

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026013/2026**, no dia **4 de Março de 2026** que tem por finalidade Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA..

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao  
Departamento de Cotação de Preços  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 24  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.	Mês	12	1			
Valor Total							

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 4 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



DESPACHO

À Secretaria Municipal de Administração  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração

FOLHAS. N.º 25  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA   

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

**FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)**

**ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor estimado da contratação é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 14.000,00.

A justificativa do preço deverá constar de peça própria no processo administrativo, mediante confronto com notas fiscais, contratos semelhantes, propostas comerciais, referências extraídas de sistemas públicos ou outros elementos idôneos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo demonstrar:

1. que o objeto consiste em serviços técnicos especializados de natureza



	<p>predominantemente intelectual;</p> <ol style="list-style-type: none"><li>que o contratado possui notória especialização compatível com a execução pretendida;</li><li>que a escolha do contratado é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto;</li><li>que há inviabilidade de competição no caso concreto;</li><li>que o preço é compatível com o mercado.</li></ol>	FOLHAS. N° <u>26</u> PROC. N° <u>Inex 006/2026</u> RUBRICA <u>[assinatura]</u>
--	---	--

Após análise da cotação realizada, **atestamos a viabilidade** de adesão à Ata de Registro de Preços, considerando que os valores cotados encontram-se compatíveis com os praticados no mercado, conforme estabelecido na legislação vigente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.	Mês	12	1	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 168.000,00
Valor Total							R\$ 168.000,00

Recomenda-se prosseguir com as providências necessárias à formalização do processo, observando os critérios normativos aplicáveis

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

Elisângela Noleto de Souza  
Diretora Dep. de Compras  
Portaria nº 36/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
UMA CIDADE PARA TODOS



UMA  
CIDADE  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75

MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: N.º 27  
PROC. N.º Jenex 006/2025  
RUBRICA [assinatura]

## PORTARIA N.º 36/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELISANGELA NOLETO DE SOUZA**, CPF: **900.437.233-49**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158, ou=AC  
SyrigularID Multipla, ou=CP\_Brasil, ou=ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Data: 2025.01.01 20:17:32 -03'00'

ENOQUE FERREIRA MOTA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025/2028

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-BOM

Em 08/01/2025  
[assinatura]  
Servidor Responsável pela Publicação



## PORTARIA

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-69, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 063.055.233-16, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARRÓS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.883-85, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

## PORTARIA

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1.º - NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-01, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiros (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





FOLHAS. Nº 29  
PROC. Nº Inex 006/2006  
RUBRICA 2

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons - Maranhão

### PROPOSTA DE PREÇO

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta. Assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temo pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos.

#### 1 – Proponente:

Razão Social: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ Nº: 17.273.925/0001-09

Endereço: Rua Eudes Simões, 194 – Centro – Joselândia MA

E-mail: hygofernandes@hotmail.com

(DDD) Telefone: (99) 98413-9234

#### 2 – Representante Legal que assinará o contrato:

Nome: Hygo Rodrigo Costa Fernandes



H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Cédula de Identidade/órgão emissor: 464.105.95-1

CPF: 635.395.863-34

Cargo/Função: Sócio Administrador

(DDD) Telefone: (99) 98413-9234

FOLHAS. Nº 30

PROC. Nº Inex 006/2006

RUBRICA Ø

### 3 – Proposta de Preço:

Valor Global: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais)

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<b>Objeto:</b> Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.  <b>Dos Serviços:</b>  <b>Estruturação e aperfeiçoamento institucional do órgão central de controle</b>	serviço	12	14.000,00	168.000,00



H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FOLHAS. N° 31  
PROC. N° Inex 006/2006  
RUBRICA R

<p>interno do Município, compreendendo diagnóstico técnico, definição de metodologia, revisão e padronização de procedimentos, elaboração de instrumentos de governança e controle, gestão de riscos, orientação técnica especializada e capacitação funcional.</p> <p><b>Diagnóstico técnico especializado</b> da estrutura, funcionamento e maturidade do Sistema de Controle Interno do Município.</p> <p><b>Revisão e aperfeiçoamento</b> de rotinas, fluxos, procedimentos e mecanismos de controle administrativo.</p> <p><b>Elaboração e padronização</b> de normas internas, manuais, modelos, checklists e instrumentos técnicos de controle.</p> <p><b>Implantação de metodologia</b> de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria</p>				
--	--	--	--	--



H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

FOLHAS. Nº 32  
PROC. Nº Inex 006/2006  
RUBRICA *[assinatura]*

<p>interna governamental.</p> <p><b>Assessoria técnica consultiva</b> aos gestores e servidores quanto à conformidade dos atos administrativos.</p> <p><b>Produção de pareceres, relatórios técnicos e orientações especializadas</b> em matéria de controle interno.</p> <p><b>Capacitação técnica</b> dos agentes públicos envolvidos com governança, fiscalização, integridade e controle.</p> <p><b>Acompanhamento técnico especializado</b> da implementação das melhorias propostas no âmbito do controle interno.</p>					
<b>VALOR TOTAL.....R\$ 168.000,00</b>					

- 4 – Prazo de Valide da Proposta: 90 dias
- 5 - Prazo de entrega: mensal
- 6 – Condições de pagamento: Pagamento à vista
- 7 – Dados Bancários: Banco do Brasil



FOLHAS. N° 33  
PROC. N° Inex 006/2026  
RUBRICA R

Banco: nº001 Agência nº 2725-1 Conta Corrente: 11.728-5

Declaramos que os preços unitários e total dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluído todos os tributos (imposto e taxas, encargos fiscais, trabalhista, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da desta Dispensa de Licitação.

Joselândia (MA), 02 de Março de 2026.

**HYGO RODRIGO COSTA**  
**FERNANDES:63539586**  
**334**

Assinado de forma digital por HYGO  
RODRIGO COSTA  
FERNANDES:63539586334  
Dados: 2026.03.02 16:21:47 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2025.001.21288

---

**H M ASSESSORIA E CONSULTORIA**  
**CNPJ: 17.273.925/0001-09**  
**Hygo Rodrigo Costa Fernandes**  
**CPF: 635.395.863-34**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

1. **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária nascida 20/04/1981, em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 294.712.268-21 e RG nº 36.534.205-1 SSP - SP residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A, Centro CEP 65.755-000, Joselândia - MA.

2. **IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA**, brasileira, casada, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida 21.07.1958 em Timbiras - MA, portadora do CPF nº 248.338.783-72 e RG nº 1116131 SEJUSP - MA, residente e domiciliada na Rua Eudes Simões nº 194 - A Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: a presente sociedade girará sob o nome empresarial **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** com sede na **Rua Eudes Simões nº 194 , Centro, CEP- 65.755-000, Joselândia - MA.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (Trinta e mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, assim distribuída entre os sócios:

<b>MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA</b>	27.000 quotas	R\$ 27.000,00
<b>IZALI DE MARIA AZEVEDO DE SOUSA</b>	3.000 quotas	R\$ 3.000,00
<b>Total</b>	<b>30.000 quotas</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto será de: **ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, SERVICOS ADVOCATICIOS, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, TRANSPORTE ESCOLAR, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, COMPUTADORES, EQUIPAMENTOS PERIFERICOS E REPRODUTORAS DE COPIAS, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL**

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades após a inscrição na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, com o poder e atribuição de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

FOLHAS Nº 34  
PROC. Nº 006/2008  
RUBRICA R

AA

SMR

**H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro a administradora prestará conta justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Administradora declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Joselandia - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04 vias.

Joselândia- MA, 09 de Novembro de 2.012

*Maria José J. de Souza*  
**Maria José Azevedo de Souza**  
Sócia

*Izali de Maria Azevedo de Souza*  
**Izali de Maria Azevedo de Souza**  
Sócio



**JUCEMA**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2012  
SOB O NÚMERO: 21200806278  
Protocolo: 12/198013-8

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA



*Cledinice Bastos da Fonseca*  
**CLEDINICE BASTOS DA FONSECA**  
SECRETÁRIA GERAL

**AE 089.679**

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA  
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

**H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **SOCIEDADE  
LTDA.** para **EIRELI**:

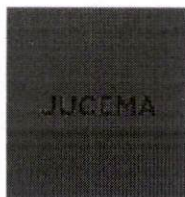
a) **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, empresário,  
contador - CRC/MA n.º 010609/0-3, nascido em 01/02/1980 na cidade de Pastos Bons  
– MA., portador do RG n.º 000046410595-1, SSP/MA e CPF n.º 635.395.863-34,  
residente e domiciliado à Rua Eudes Simões n.º 194-A Centro, Joselandia-MA., CEP:  
65.755-000;

b) **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária,  
nascida em 20/04/1981 na cidade de Timbiras – MA, portadora do RG n.º 36.534.205-  
1, SSP/SP e CPF n.º 294.712.268-21, residente e domiciliada à Rua Eudes Simões n.º  
194-A Centro, Joselandia-MA., CEP: 65.755-000;

Únicos sócios da sociedade limitada de **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA  
LTDA**, com sede à Rua Eudes Simões n.º 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000,  
devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.273.925/0001-09 e cujo ato constitutivo se encontra  
arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE n.º  
21200806278 em 06/12/2012, resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA  
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerà, doravante, pelo  
presente ATO CONSTITUTIVO:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de  
Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social ser **H M  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e  
obrigações pertinentes.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB N.º 21600069807.  
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800438731. NIRE: 21600069807.  
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

### CLÁUSULA 2ª

O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

### CLÁUSULA 3ª

Demite-se da sociedade, neste ato, a sócia **MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**, devidamente qualificada no preâmbulo deste instrumento, detentora de 27.000 (vinte e sete mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando um montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que transfere ao sócio remanescente **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento e agora denominado, simplesmente, TITULAR, e dá ao mesmo plena, geral e irrevogável quitação.

### CLÁUSULA 4ª

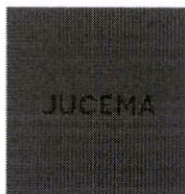
O capital social da empresa que era de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, é aumentado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), integralizados neste ato, em moeda corrente do país, pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, passando a totalizar um montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Para tanto, firma em ato contínuo o contrato social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

### H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

#### DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade girará sob o nome empresarial **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI** e terá sua sede na Rua Eudes Simões nº 194, Centro, Joselândia - MA, CEP 65.755-000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.  
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800438731. NIRE: 21600069807.  
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

### DO OBJETO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A sociedade terá o seguinte objeto social: 6920-6/01 - ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 6920-6/02 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA; 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 7311-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE; 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; 7420-0/04 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; 7320- 3/00 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA.

### DO PRAZO DE DURAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A data do início das atividades da empresa é 06.12.2012 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### DO CAPITAL SOCIAL

**CLÁSULA QUARTA** – O capital social é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), já integralizados pelo titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**.

**Parágrafo Único** – A responsabilidade do titular é limitada à importância total do capital social integralizado.

### DO BALANÇO PATRIMONIAL, DOS LUCROS E DAS PERDAS.

**CLÁUSULA QUINTA** – A data do encerramento do exercício empresarial será em 31 de dezembro de cada ano, nesse período, o administrador procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo-lhe os lucros ou perdas apuradas.

### DA ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA SEXTA** – A administração da sociedade de responsabilidade limitada caberá ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, que ficará responsável de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representa-la judicialmente e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2018 14:45 SOB Nº 21600069807.  
PROTOCOLO: 171351207 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11800438731. NIRE: 21600069807.  
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA-GERAL  
SÃO LUÍS, 07/02/2018  
www.empresafacil.ma.gov.br

Maria José A. de Souza

as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA OITAVA** – O administrador declara sob as penas da lei que não está impedida por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob efeitos de condenação que a proíba de exercer a administração da empresa individual de responsabilidade limitada.

#### **DAS RESPONSABILIDADES TÉCNICAS**

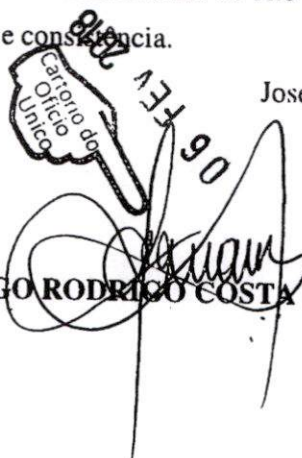
**CLÁUSULA NONA** – A responsabilidade técnica, pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, está atribuída ao titular **HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade – CFC e Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão – CRC/MA sob o nº 010609/O-3, que declara, neste ato, que responderá pelos serviços contábeis, previstos no Artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, combinados com o art. 3º da Resolução CFC nº 560/83

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Cidade de Joselândia, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de **EIRELI**.

O instrumento do Ato Constitutivo de **EIRELI**, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Joselândia- MA, 28 de dezembro de 2017

  
**HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**

*Cartório do  
Unico*  
*06 FEV 2018*

  
**MARIA JOSE AZEVEDO DE SOUZA**

*Cartório do  
Unico*  
*06 FEV 2018*

**ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
**H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 17.273.925/0001-09.**

FOLHAS. Nº 40  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA Q

**HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**, brasileiro, casado, comunhão parcial, contador, nascido em 01/02/1980, CNH 464105951 SEJUSP/MA, CPF: 635.395.863-34, residente e domiciliado na rua Eudes Simoes, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade/UF: Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, Resolve Alterar a Empresa Sociedade Empresária Limitada **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.273.925/0001-09**, com NIRE sob número 21600069807, situada Rua EUDES SIMOES, Nº 194, Bairro: Centro, Cidade/UF: Joselândia/MA, CEP: 65.755-000, seu contrato social nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O capital social passa a ser R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Real), divididos em 250.000 (Duzentos e Cinquenta Mil Quotas), no valor nominal 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

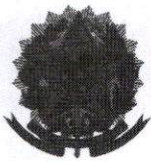
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica Alterado as Atividades para ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividades de contabilidade, ATIVIDADES SECUNDARIAS: 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7311-4/00 - Agências de publicidade, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade, 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública, 7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Joselândia – MA, 08 de Novembro de 2024.

---

**HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES**



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63539586334	HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2024 08:11 SOB N° 20241440815.  
PROTOCOLO: 241440815 DE 14/11/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416490355. CNPJ DA SEDE: 17273925000109.  
NIRE: 21600069807. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/11/2024.  
H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

<b>CNPJ:</b>	17.273.925/0001-09
<b>NOME EMPRESARIAL:</b>	H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
<b>CAPITAL SOCIAL:</b>	R\$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES
<b>Qualificação:</b>	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 19/02/2026 às 09:04 (data e hora de Brasília).

 VOLTAR

 IMPRIMIR

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

FOLHAS. Nº 43

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA A

FOLHAS: N° 44PROC. N° Inex 006/2006RUBRICA R

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.273.925/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>H M ASSESSORIA E CONSULTORIA</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial</b> <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b> <b>73.19-0-04 - Consultoria em publicidade</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R EUDES SIMOES</b>	NÚMERO <b>194</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.755-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>JOSELANDIA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HYGOFERNANDES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8103-4334</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 09:03:30 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

FOLHAS. Nº 45  
PROC. Nº Inex 006/2006  
RUBRICA 2





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 17.273.925/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:43 do dia 05/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2026.

Código de controle da certidão: **2E22.C1AD.8F6B.4337**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS. Nº 48PROC. Nº Inex 006/2026RUBRICA R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 016278/26

Data da Certidão: 19/02/2026 09:00:14

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17273925000109

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão: 19/02/2026 09:00:14**



FOLHAS. N° 49  
PROC. N° Exex.006/2026  
RUBRICA R

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 039238/26

**Data da Certidão:** 19/02/2026 08:59:13

CPF/CNPJ 17273925000109 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 19/02/2026 08:59:13

Voltar

Imprimir

FOLHAS. N° 50

PROC. N° Inex 006/2026

RUBRICA R



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.273.925/0001-09  
**Razão Social:** H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA  
**Endereço:** RUA EUDES SIMOES 194 / CENTRO / JOSELANDIA / MA / 65755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/03/2026 a 06/04/2026

**Certificação Número:** 2026030817422006369498

Informação obtida em 13/03/2026 09:09:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOSELÂNDIA**



52.2

05/03/2026 09:52:05  
USUÁRIO:LEONARDO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 48/2026**  
**AUTENTICAÇÃO:IWXW-HRIK**

FOLHAS. Nº 51  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA R

**CERTIFICO**, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, devidamente Inscrito sob o **CNPJ 17.273.925/0001-09**, situada à RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO, encontra-se quites com os tributos municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de **Quitação de Tributos**, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até 03/06/2026.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELANDIA-MA, 05/03/2026.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHA Nº 52  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.273.925/0001-09  
Certidão n°: 66711129/2025  
Expedição: 05/11/2025, às 11:36:48  
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.273.925/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

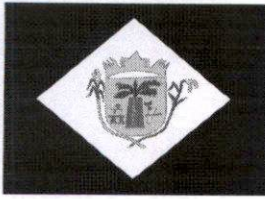
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JOSELÂNDIA**



114.1

05/03/2026 09:52:36  
USUÁRIO:LEONARDO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 49/2026**  
AUTENTICAÇÃO:AHXC-0GWZ

FÓLHAS. Nº 53  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **17.273.925/0001-09**, situada à **RUA EUDES SIMOES, 194 CENTRO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no que diz respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida certidão terá validade até **03/06/2026**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

JOSELÂNDIA-MA, 05/03/2026.



FOLHAS. Nº 54

PROC. Nº Anex 004/20

RUBRICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças  
CNPJ: 06.376.974/0001-50  
**ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**  
**2026**

Nº 64/2026

**Insc. Municipal**

522-3

**CNPJ**

17.273.925/0001-09

**Data da Constituição**

06/12/2012

**Nome/Razão Social**

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

**Data de Início**

06/12/2012

**Denominação Comercial**

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA

**Natureza Jurídica**

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

**Vinculação**

ENTIDADES EMPRESARIAIS

**Atividade Principal**

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

**ATIVIDADE ECONÔMICA****Atividades Secundárias**

7320300 - PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA

7420004 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

5911102 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE

7311400 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE

7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA

6920602 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA

**LOCALIZAÇÃO****Logradouro**

RUA EUDES SIMOES

**Número**

194

**Complemento****Quadra****Bairro**

CENTRO

**Data de Cadastro**

19/10/2021

**Validade**

31/12/2026

**Código de Autenticação**

3746-DKX2

**Informações Adicionais**

JOSELANDIA-MA, 19 de fevereiro de 2026

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

19/02/2026 09:33:13



## Flávio Olímpio Neves Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/2861420558898985>

ID Lattes: **2861420558898985**

Última atualização do currículo em 03/02/2023

FOLHAS. N° 55

PROC. N° Inex 006/2026

RUBRICA R

Possui graduação em DIREITO pela Universidade Ceuma e graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS pela Universidade Federal do Maranhão, Mestrado em Administração e Controladoria pela Universidade Federal do Ceará, Formação em Compliance pela LEC-Legal Ethic Compliance Atualmente é Consultor Geral Adjunto da Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, Sócio- Contador do INSTITUTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO DO MARANHÃO, Professor Universitário. **(Texto informado pelo autor)**

### Identificação

#### Nome

Flávio Olímpio Neves Silva

#### Nome em citações bibliográficas

SILVA, F. O. N.

#### Lattes iD



<http://lattes.cnpq.br/2861420558898985>

#### País de Nacionalidade

Brasil

### Endereço

#### Endereço Profissional

INSTITUTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO DO MARANHÃO.  
Rua dos Guriatans, quadra 05, numero 02  
Jardim Renascença  
65075460 - São Luís, MA - Brasil  
Telefone: (98) 31314200

### Formação acadêmica/titulação

#### 2008 - 2010

Mestrado profissional em Administração e Controladoria.  
Universidade Federal do Ceará, UFC, Brasil.  
Título: ANÁLISE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA CENTRAL DE LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MARANHÃO, Ano de Obtenção: 2010.

Orientador: Maria da Glória Arrais Peter.  
Palavras-chave: Controle Interno.  
Controladoria Municipal.  
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Administração.  
Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas /  
Área: Direito.  
Setores de atividade: Administração  
pública, defesa e seguridade social.

FOLHAS. Nº 56  
PROC. Nº Inex 006/2006  
RUBRICA 2

#### **2002 - 2004**

Especialização em CONTABILIDADE  
PÚBLICA.  
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.  
Título: ORÇAMENTO PÚBLICO: UMA  
ABORDAGEM SISTEMÁTICA NO  
CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO  
PÚBLICA.  
Orientador: DJENANE COIMBRA TEIXEIRA  
MENDES.

#### **2005 - 2009**

Graduação em DIREITO.  
Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.  
Título: CONTROLE INTERNO NA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: UM ESTUDO  
DA CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO LUIS-MARANHÃO.  
Orientador: Lourena Saboya Vieira.

#### **1996 - 2002**

Graduação em CIÊNCIAS CONTÁBEIS.  
Universidade Federal do Maranhão, UFMA,  
Brasil.  
Título: BALANÇO SOCIAL NA EMPRESAS.  
Orientador: JOSÉ DE RIBAMAR COIMBRA.

### **Formação Complementar**

---

#### **2019 - 2019**

Compliance. (Carga horária: 4h).  
Escola Superior da Magistratura do Estado  
do Maranhão, ESMAM, Brasil.

#### **2018 - 2018**

PROCESSO LEGISLATIVO AVANÇADO :  
TÉCNICA LEGISLATIVA E LEGÍSTICA.  
(Carga horária: 16h).  
ESCOLA DO LEGISLATIVO DO ESTADO  
DO MARANHÃO, ALEMA, Brasil.

#### **2018 - 2018**

Finanças Internacionais Política  
Macroeconômica. (Carga horária: 20h).  
Faculdade Sul Mineira, FASULMG, Brasil.

#### **2018 - 2018**

Curso Compliance Anticorrupção. (Carga horária: 60h).  
LEC LEGAL ETHIC COMPLIANCE, LEC, Brasil.

FOLHAS. N° 57

PROC. N° Inex 006/2006

RUBRICA R

**2017 - 2017**

O Princípio do Direito Administrativo.  
(Carga horária: 80h).  
Faculdade Sul Mineira, FASULMG, Brasil.

**2009 - 2009**

Reta Final OAB. (Carga horária: 101h).  
Rede de Ensino Luis Flávio Gomes, LFG, Brasil.

**2009 - 2009**

Penalidades na Administração Pública e SRP. (Carga horária: 24h).  
JAM Jurídica, JAM, Brasil.

**2007 - 2007**

Papel do Vereador. (Carga horária: 32h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2004 - 2004**

Lei de Responsabilidade Fiscal. (Carga horária: 48h).  
Senado Federal, SENADO, Brasil.

**2001 - 2001**

Extensão universitária em Perícia Contábil. (Carga horária: 16h).  
Conselho Regional de Contabilidade do Maranhão, CRC-MA, Brasil.

**Atuação Profissional**

---

Faculdade do Baixo Parnaíba, FAP, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2014 - Atual**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Coord. de Estágio dos Cursos  
de Bacharelado, Carga horária: 20

**Vínculo institucional**

**2017 - 2020**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Coordenador do Núcleo  
Docente Estruturante

FOLHAS. N.º 58

PROC. N.º Inex 006/2026

RUBRICA [assinatura]

**Outras  
informações**

Coordenador do NDE do curso de Direito

**Vínculo institucional**

**2017 - 2018**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: Coordenador do Curso de  
Direito, Carga horária: 20

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO, ALMA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2004 - Atual**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: EFETIVO, Carga horária: 30

Câmara Municipal, CMCOROATÁ, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2003 - 2004**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: Contador, Carga horária: 20

Câmara Municipal de Alcantara, CM ALCANTARA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - 2002**

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento  
Funcional: Contador, Carga horária: 20

Centro de Formação Profissional, MICROLINS, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2004 - 2004**

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento  
Funcional: PROFESSOR

FOLHAS. N.º 59

PROC. N.º Inex 006/2006

Flavio Olímpio e Mailson Neves Advogados Associados, FLAVIO E MAILSON, Brasil RUBRICA R

**Vínculo institucional**

**2011 - Atual**

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:  
Advogado

INSTITUTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO DO MARANHÃO, ICPM, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2002 - Atual**

Vínculo: Sócio, Enquadramento Funcional:  
Contador

Universidade Ceuma, UNICEUMA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2004 - 2011**

Vínculo: Celetista, Enquadramento  
Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20

Universidade Estadual Vale do Acaraú, UVA-CE, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2004 - 2004**

Vínculo: Professor visitante,  
Enquadramento Funcional: PROFESSOR

**Outras  
informações**

Professor da disciplina Contabilidade  
Empresarial, no curso de Gestão de  
Pequenas e Médias Empresas.

Universidade Federal do Maranhão, UFMA, Brasil.

**Vínculo institucional**

**2013 - 2013**

Vínculo: Professor Visitante,  
Enquadramento Funcional: Professor,  
Carga horária: 20

FOLHAS: N.º 60  
PROC. Nº Inex 006/0026  
RUBRICA R

**Outras  
informações**

Professor do Cursos de especialização em  
Controladoria Governamental

Membro de comitê de assessoramento

---

**2011 - 2011**

Agência de fomento: SECRETARIA DO  
TESOURO NACIONAL

Prêmios e títulos

---

**2015**

Amigo da CPTUR-IND, Polícia Militar do  
Estado do Maranhão-Comando de  
Policiamento de Área Metropolitana 1.

**2014**

Medalha Simão Estácio da Silveira,  
Câmara Municipal de São Luis.

**2012**

Reconhecimento Público, Ouvidoria de  
Segurança Pública do Estado do  
Maranhão.

**2008**

Teste ANPAD- ASSOCIAÇÃO NACIONAL  
DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM  
ADMINISTRAÇÃO, ASSOCIAÇÃO  
NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E  
PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO.

**2004**

Aprovação em Concurso Público para  
cargo de Analista de Orçamento do  
Ministério Público da União, Escola de  
Administração Fazendária - ESAF.

**2004**

Aprovação em Concurso Público para  
cargo de Técnico de Orçamento do  
Ministério Público da União, Escola de  
Administração Fazendária - ESAF.

**2004**

1995

Examination of General Proficiency in English, Instituto de Idiomas Yazigi S/C.

## Produções

---

### Produção bibliográfica

#### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1.

★ **SILVA, F. O. N.**. Requisitos da Gestão Fiscal Responsável. Revista do Tribunal de Contas da União, v. 97, p. 07-55, 2003.

#### Livros publicados/organizados ou edições

1.

**SILVA, F. O. N.**. Comentários à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. 1. ed. São Luís: sete editora, 2022. v. 1. 340p .

2.

**SILVA, F. O. N.**; LOPES, F. F. ; SILVA, M. N. . Manual de Prestação de Contas de Convênios. 1. ed. São Luís: Governo do Estado do Maranhão, 2009. v. 1. 35p .

3.

**SILVA, F. O. N.**. Manual de Orientações a vereadores e presidentes de Câmara Municipais. 1. ed. São Luís: editora Lithograf, 2006. v. 1000. 180p .

#### Textos em jornais de notícias/revistas

1.

**SILVA, F. O. N..** O caráter autorizativo do orçamento Público. Correios dos Municípios, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 24 fev. 2005.

FOLHAS. N.º 62

PROC. N.º Anex 006/2006

RUBRICA A

2.

**SILVA, F. O. N..** Obrigações do Exercício Financeiro. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 16 dez. 2003.

3.

**SILVA, F. O. N..** Rendimentos da vereança. Correios dos Municípios, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 16 out. 2003.

4.

**SILVA, F. O. N..** Requisitos da Gestão Fiscal Responsável. Correios dos Municípios, p. 1 - 1, 16 set. 2003.

5.

**SILVA, F. O. N..** Responsabilidade Fiscal nos Municípios. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 17 fev. 2003.

6.

**SILVA, F. O. N..** O contador e a Lei Fiscal. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 20 set. 2001.

7.

**SILVA, F. O. N..** Política e juventude. Jornal O Estado do Maranhão, Estado do Maranhão, p. 1 - 1, 25 jan. 2001.

8.

**SILVA, F. O. N..** Por uma democratização organizacional. Jornal Pequeno, São Luís - MA, p. 1 - 1, 25 jul. 1999.

#### **Apresentações de Trabalho**

1.

**SILVA, F. O. N..** Responsabilidade Fiscal. 2017. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

2.

**SILVA, F. O. N..** PPA e LOA. 2016. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

3.

**SILVA, F. O. N..** Desafios para a consolidação na Gestão, Gerencia e Governança do SUS. 2015. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

4.

**SILVA, F. O. N..** Prestação de Contas de Convenios. 2011. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).

#### Produção técnica

##### Assessoria e consultoria

1.

**SILVA, F. O. N..** Consultoria da Área de Prestação de Contas de Convênios. 2011.

##### Trabalhos técnicos

1.

**SILVA, F. O. N..** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2011.

2.

**SILVA, F. O. N..** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2011.

3.

**SILVA, F. O. N..** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2010.

4.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2010.

FOLHAS, Nº 64

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA R

5.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2009.

6.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2009.

7.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2008.

8.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2008.

9.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2007.

10.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2007.

11.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Orçamento do Estado do Maranhão.. 2006.

12.

**SILVA, F. O. N.** Parecer Técnico no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Maranhão.. 2006.

**Demais tipos de produção técnica**

1.

**SILVA, F. O. N. ; SILVA, F. O. N.** . Direito Administrativo Municipal. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

FOLHAS. N° 65  
PROC. N° Inex 006/2006  
RUBRICA 2

2.

**SILVA, F. O. N.** FORMAÇÃO BÁSICA DA ASSESSORIA TÉCNICO- PARLAMENTAR. 2019. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

3.

★ **SILVA, F. O. N.** Constituição Anotada do Estado do Maranhão. 2019. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - CONSTITUICAO ESTADUAL).

4.

**SILVA, F. O. N.** Processo Legislativo Orçamentário. 2015. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

5.

**SILVA, F. O. N.** Auditoria Governamental. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

6.

**SILVA, F. O. N.** Administração Pública. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

7.

**SILVA, F. O. N.** FINANÇAS PÚBLICAS. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).

8.

**SILVA, F. O. N.** Orçamento Público e Lei de Responsabilidade Fiscal. 2004. (Curso de curta duração ministrado/Extensão).

**Monografias de cursos de aperfeiçoamento/especialização**

1.

**SILVA, F. O. N..** Participação em banca de Ricardo Antonio Soares Castro Filho. Lei de improbidade administrativa : Aspectos relevantes no Controle da Administração Pública. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão.

2.

**SILVA, F. O. N..** Participação em banca de Joselito Mendes Costa. NOVA POLÍCIA MUNICIPAL: A obrigatoriedade da efetivação das guardas municipais do Maranhão pelos entes municipais a luz da Lei Federal No13.022/2014.. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão.

3.

**SILVA, F. O. N..** Participação em banca de Marcelo dos Santos Jinkings. AS EMENDAS PARLAMENTARES COMO INSTRUMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO: uma abordagem sobre a importância de pleitear esse importante recurso.. 2022. Monografia (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão.

**Eventos**

---

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1.

II SEMANA ACADÊMICA: EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E AS LIBERDADES FUNDAMENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE. EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E AS LIBERDADES FUNDAMENTAIS NA CONTEMPORANEIDADE. 2017. (Encontro).

2.

I Semana de Estudos do Estágio Supervisionado dos Cursos de Graduação desafios e enfrentamentos vividos nos espaços de aprendizagem. 2017. (Encontro).

**3.**

SEMANA ACADÊMICA - FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIREITOS HUMANOS. 2016. (Encontro).

**4.**

IV Forum de Educação do Baixo Parnaíba. Formação Docente: práticas educativas memórias, narrativas e histórias locais. 2014. (Encontro).

**5.**

Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor. Congresso Brasileiro de Direito do Terceiro Setor. 2011. (Congresso).

**6.**

Encontro para capacitação de controladores internos do Maranhão. Encontro para capacitação de controladores internos do Maranhão. 2009. (Encontro).

**7.**

V Congresso Internacional de Direito do Trabalho. 2006. (Congresso).

**8.**

Terceiro Setor - Ferramenta de Gestão. Terceiro Setor - Ferramenta de Gestão. 2005. (Simpósio).

**9.**

II encontro Maranhense de Contabilistas. As novas responsabilidades dos Contadores frente a Lei de Responsabilidade Fiscal. 2004. (Encontro).

**10.**

II Encontro Maranhense de Contabilistas, Estudantes e Empresários dos Serviços Contábeis. II Encontro Maranhense de Contabilistas, Estudantes e Empresários dos Serviços Contábeis. 2004. (Encontro).

**11.**

Jornada de Lançamento dos Sistemas Informatizados do TCE-MA. Jornada de Lançamento dos Sistemas Informatizados do TCE-MA. 2004. (Outra).

FOLHAS. N.º 68

PROC. N.º Inex 006/2006

RUBRICA R

12.

Revisão do Subsídio dos Vereadores. Revisão do Subsídio dos Vereadores. 2003. (Seminário).

13.

Curso de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. Curso de Extensão de Formação de Facilitadores de Aprendizagem. 2002. (Oficina).

14.

III Encontro Maranhense de Contabilidade. III Encontro Maranhense de Contabilidade. 2001. (Encontro).

## Orientações

---

### Orientações e supervisões concluídas

#### **Monografia de conclusão de curso de aperfeiçoamento/especialização**

1.

SUZAMIRA RAMOS MOURA SANTOS. AS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO NO ÂMBITO DO CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO PODER LEGISLATIVO. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

2.

ÍDERSON DIAS NUNES. O CUSTO DOS DIREITOS NO PROCESSO DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS FUNDAMENTAIS. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

3.

MARCELO DOS SANTOS JINKINGS. S EMENDAS PARLAMENTARES COMO INSTRUMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DAS AÇÕES DAPOLÍCIA MILITAR DO

MARANHÃO: uma abordagem sobre a importância de pleitear esse importante recurso. 2022. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Curso de Especialização em Direito Público) - Universidade Estadual do Maranhão. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

FOLHAS. Nº 69  
PROC. Nº Inex 006/2006  
RUBRICA α

4.

Ana Cristina Silva de Azevedo. O controle Interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CONTABILIDADE PÚBLICA) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

5.

Márcia Regina Brandão Paiva. A importância da criação de uma Central de Liquidação de despesa na Prefeitura Municipal de São Luís. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em CONTABILIDADE PÚBLICA) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

6.

Maria Tereza de Souza Cardozo. O controle interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

7.

Ana Priscila Gomes Gomes. A importância da Criação de uma central de Liquidação de despesas. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

8.

Maria do Socorro Polary Araújo. A importância da Criação de uma central de Liquidação de despesas. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

9.

Carla Francisca Silva Souza. O controle interno como ferramenta estratégica de gestão. 2007. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em Especialização em Auditoria e Controladoria) - Universidade Ceuma. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

10.

João Carlos Carvalho Neves. As pequenas e media empresas como instrumento de combate a pobreza. 2006. Monografia. (Aperfeiçoamento/Especialização em MBA Contabilidade Pública) - Instituto Superior de Londrina. Orientador: Flávio Olímpio Neves Silva.

FOLHAS: N 70  
PROC. N Inex 006/2006  
RUBRICA Ø

## Educação e Popularização de C & T

---

### Livros e capítulos

1.

**SILVA, F. O. N.**. Comentários à Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. 1. ed. São Luís: sete editora, 2022. v. 1. 340p .

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 27/01/2025 às 16:54:16

Somente os dados identificados como públicos pelo autor são apresentados na consulta do seu Currículo Lattes.

[Configuração de privacidade na Plataforma Lattes](#)



**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e autêntico conforme original apresentado  
 São Luís, 22/01/2020 16:38:58 5140 da verdade  
 Em testemunho

Fabíola Regina Santos Silva Aragão - Escrivente  
 FOO JUIZ CÍVEL - JIMA  
 FOO AUTENT. 567115715501K0110W7 - Ato: 13.18  
 E-mai: R54.40.FERC.R50.10.T04I:R54.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

TABELONATO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTABILIDADE MARANHÃO - MA

**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO  
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME: FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA  
 ENDEREÇO: MARIA JOSÉ NEVES SILVA  
 SAO LUIS-MA  
 Nº: 6281193-9 - SSP/MA  
 DATA DE EXERCÍCIO DE 1º REGISTRO: 04/01/1977  
 DATA DE EXERCÍCIO DE 2º REGISTRO: 06/02/2010

**USO OBRIGATORIO**  
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
 (Art. 13 de Lei nº 8.306/94)

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 090632240

ASSISTENTE SOCIAL DO EXERCÍCIO

OPB

090632240

PROC. Nº *Jux 006/2008*  
 RUBRICA *2*

**PROIBIDO FALSIFICAR**  
**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**  
 1603796884

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL

**MARANHÃO**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Flavio*

LOCAL: SAO LUIS, MA  
 DATA DE EMISSÃO: 13/04/2018

IDENTIFICADO: FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA

CPF: 62811939 SEQUÊNCIA: MA

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1977

PERMISSÃO: ACC, CAT, MA, B

1º REGISTRO: 09/02/1995  
 2º REGISTRO: 12/04/2023

Nº REGISTRO: 00017287431

OSERVAÇÕES

1603796884

**AUTENTICAÇÃO**  
 Conferido e autêntico conforme original apresentado  
 São Luís, 22/01/2020 16:38:58 5140 da verdade  
 Em testemunho

Fabíola Regina Santos Silva Aragão - Escrivente  
 FOO JUIZ CÍVEL - JIMA  
 FOO AUTENT. 1567115715501K0110W7 - Ato: 13.18  
 E-mai: R54.40.FERC.R50.10.T04I:R54.50  
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>





Senado Federal  
Secretaria Especial de Informática - Prodasen  
Programa Interlegis

**Lei de Responsabilidade Fiscal I - Turma B**

# Certificado

**Flávio Olímpio Neves Silva**

Concluiu com aproveitamento o curso "Lei de Responsabilidade Fiscal I", oferecido via rede internet, no período de 08 de março a 25 de junho de 2004, num total equivalente a 48 horas-aula, em conformidade com o programa constante no verso.

Victor Guimarães Vieira  
Diretor Executivo do  
Programa Interlegis

Prof Alaciel Franklin Almeida  
Especialista em Educação  
Programa Interlegis



FOLHAMENTO: 72  
PROC. Nº: 006/10006  
RUBRICA: R

# Lei de Responsabilidade Fiscal I

## Programa:

### Unidade I - Transparência da Gestão Fiscal

#### Lição 1 - Transparência

- Transparência
- Instrumentos de transparência
- Meios de divulgação
- Disciplina da Gestão Fiscal
- Desvios

#### Lição 2 - Tribunais de Contas

- Papel do Tribunal de Contas
- Função dos tribunais

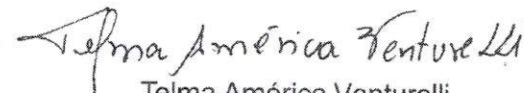
### Unidade II - Organização da Ação Planejada

#### Lição 3 - Ação Planejada

- Ação Planejada
- Conselho de Gestão Fiscal
- Entes da Federação

#### Lição 4 - Estrutura para a Ação Planejada e Transparente

- Administração Direta
- Ministério da Fazenda
- Banco Central
- Administração Indireta

  
Telma América Venturelli  
Coordenadora Pedagógica

FOLHAS: N.º 73  
PROC. N.º 006/2006  
RUBRICA



Senado Federal  
SEI - Secretaria Especial de Informática  
Programa Interlegis

O Papel do Vereador - Turma B

# Certificado

Flavio Olímpio Neves Silva

Obteve aproveitamento no curso "O Papel do Vereador", oferecido via rede Internet no período de 10 de março a 30 de junho de 2003, num total equivalente a 32 horas-aula, de conformidade com o programa constante no verso.

Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial  
do Programa Interlegis

Andréa Valente da Cunha  
Chefe do Serviço de Formação  
da Comunidade Virtual  
do Poder Legislativo  
Programa Interlegis



# O Papel do Vereador

## Programa:

### Unidade 1 O Município e as Câmaras Municipais

#### Lição 1 Organização Municipal

Sua Excelência o Vereador, o representante do povo por excelência no Município  
A autonomia dos Municípios  
A importância dos Municípios agora é maior  
As competências municipais crescem dia a dia  
Os três Poderes  
Os três Poderes nos Estados e Municípios

#### Lição 2 As Câmaras Municipais

As Câmaras municipais têm seus próprios poderes  
O Poder de representação  
Para ter Poder, as Câmaras precisam ter independência  
As principais funções de uma Câmara de Vereadores

### Unidade 2 Vereador: Direitos, Deveres e Atuação

#### Lição 1 Deveres, direitos e impedimentos dos Vereadores

Deveres  
Prerrogativas inerentes ao exercício da vereança  
Limites próprios da função do vereador

#### Lição 2 O trabalho dos Vereadores

A atuação do Vereador dentro da Câmara Municipal  
A atuação do Vereador fora da Câmara Municipal

#### Lição 3 A ética

Senso moral e consciência moral  
Códigos de ética  
A ética na política



Prof. Alacieli Franklin Almeida  
Especialista em Educação a Distância  
Programa Interlegis

FOLHAS Nº 35  
PROC. Nº 1788/006/10026  
RUBRICA 

# Penalidades na Administração Pública & Sistema de Registro de Preço

São Luís / MA  
22 a 24 de abril

REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

**JAM  
JURÍDICA**  
A informação necessária

# Certificado

Certificamos que

*Flávio Olímpio Neves Silva*

participou do curso **PENALIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
& SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizado no período de  
22 a 24 de abril de 2009, no Hotel Solare Suítes Number One, São Luís/MA,  
com carga horária de 24 horas.

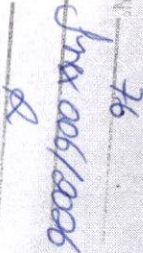
São Luís/MA, 24 de abril de 2009.

  
**André Araújo**  
Diretor da JAM JURÍDICA



**JAM Cursos**  
In Company  
A JAM Jurídica presente na sua Instituição



FOLHAS: N.º 76  
PROC. N.º 006/2009  
RUBRICA 

## Conteúdo Programático e Questões Jurídicas

1. Impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração – Condições de participação em Licitação – A questão da Vedação Editalícia.
2. O Procedimento para Aplicação das Sanções Administrativas
3. As situações que requerem apuração de responsabilidade segundo as regras da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/2002. Atuação na prática.
4. Os agentes públicos nas áreas específicas responsáveis pela abertura do procedimento de apuração de responsabilidade: Pregoeiro, CPL, Fiscal de Contrato, Comissão de Recebimento, Assessoria Jurídica, Controle Interno, Ordenador de Despesas.
- 4.1. Análise de Modelos de Atas com sugestão de apuração de responsabilidade ou da não abertura do procedimento pela constatação de ausência de má-fé. O Princípio da Isonomia na atuação dos agentes públicos.
- 4.2. Análise de Modelos de Manifestações dos Fiscais de Contratos e Comissões de Recebimento acerca do Inadimplemento sujeito às sanções.
- 4.3. A capacitação específica para atuação na condição de agente responsável pela fiscalização do contrato e comissão de recebimento a fim de evitar inércia na aplicação da penalidade por parte da Administração e a participação de empresa incapacitada em novo certame. As alterações promovidas na IN 02.
5. Suspensão do Direito de Licitar e Contratar - Declaração de Inidoneidade - Processo Administrativo não Concluído - Impossibilidade de obstar a Participação em Novas Licitações - Necessidade de Decisão Administrativa Definitiva.
6. Há algum impedimento para participação de filial em procedimento licitatório, tendo sido a matriz penalizada com uma das sanções previstas nos incs. III e/ou do art. 87 da Lei nº 8.666/93? E em relação àquelas referentes ao Pregão, Lei nº 10.520/02?
7. Análise dos dispositivos do diploma legal do Pregão, presencial e eletrônico que implicam na apuração de responsabilidade.
8. Sanções Administrativas - Ato Ilícito durante a Realização do Procedimento Licitatório - Possibilidade de Aplicação
9. Suspensão do direito de licitar e contratar – condição de participação – aplicação após a fase de análise – inabilitação superveniente.

10. Sanções administrativas e o Registro no Sicaf – Obrigatoriedade do registro.
11. É necessário, na aplicação de sanções administrativas, seguir a ordem dos Incisos do art. 87? Ex.: Para aplicar a suspensão deve-se antes aplicar a advertência e a multa? Pode-se aplicar a penalidade de inidoneidade de plano?
12. Qual é o entendimento mais recente do TCU e do Superior Tribunal de Justiça quanto à extensão da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93?
13. A Questão da Apuração de Responsabilidade e Aplicação de Penalidade em decorrência da Adoção da Lei Complementar nº 123. Condutor do certame.
14. Os editais de licitação adequados ao regramento da doutrina majoritária.

### Questões

1. Estudos das legislações específicas – Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005.
2. Análise e abordagem minuciosa dos seguintes tópicos:
  - As Sanções da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 – Definição, Diferenças, Gravidade, Competência para Aplicação - Dosimetria da Pena – Devido Processo Legal
  - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar – Distinção entre Administração e Administração Pública. Definição. Os efeitos da Aplicação da Penalidade.
  - Mandado de Segurança – Inexistência – Impossibilidade de participação de licitação pública – Legalidade – Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III.
  - A abrangência da declaração de inidoneidade e da suspensão de participação em licitações. Diferenças. A extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade.
  - As situações que requerem apuração de responsabilidade segundo as regras da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/2002.
  - Penalidade de Suspensão na Lei nº 10.520, de 2002. A Questão da Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 no Pregão.
  - A dosimetria da pena de acordo com o grau de responsabilidade da empresa.
  - A aplicação de sanções administrativas e a questão da desconsideração da pessoa jurídica.

3. O grau de responsabilidade de cada agente nas sucessivas Etapas do procedimento de apuração de responsabilidade. Em que momento e em que situações atuar?

### Questões

1. Estudos das legislações específicas – Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/2000 e nº 5.450/2005.
2. Análise e abordagem minuciosa dos seguintes tópicos:
  - As Sanções da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 – Definição, Diferenças, Gravidade, Competência para Aplicação - Dosimetria da Pena – Devido Processo Legal
  - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar – Distinção entre Administração e Administração Pública. Definição. Os efeitos da Aplicação da Penalidade.
  - Mandado de Segurança – Inexistência – Impossibilidade de participação de licitação pública – Legalidade – Lei 8.666/93, Art. 87, inc. III.
  - A abrangência da declaração de inidoneidade e da suspensão de participação em licitações. Diferenças. A extensão dos efeitos da suspensão do direito de licitar e contratar e da declaração de inidoneidade.
  - As situações que requerem apuração de responsabilidade segundo as regras da Lei nº 8666/93 e da Lei nº 10.520/2002.
  - Penalidade de Suspensão na Lei nº 10.520, de 2002. A Questão da Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 no Pregão.
  - A dosimetria da pena de acordo com o grau de responsabilidade da empresa.
  - A aplicação de sanções administrativas e a questão da desconsideração da pessoa jurídica.
  - As Sanções da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 – Definição, Diferenças, Gravidade, Competência para Aplicação - Dosimetria da Pena – Devido Processo Legal
  - Suspensão Temporária do Direito de Licitar e Contratar – Distinção entre Administração e Administração Pública. Definição. Os efeitos da Aplicação da Penalidade.

**JAM**  
**JURÍDICA**  
A informação necessária

JAM Jurídica Editoração e Eventos Ltda.  
CNPJ 00.803.368/0001-98  
INSC. ESTADUAL 42.831.183  
Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif. Empresarial Niemeyer  
S/806, Caminho das Árvoreas, Sakdadorfá - CEP 41820-170



FOLHAS: Nº 77  
PROC. Nº 006/2006  
RUBRICA

# FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

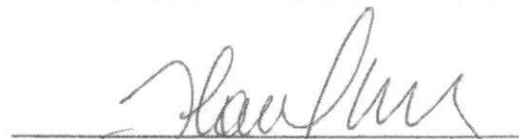
RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG.

# Certificado

Certificamos que **FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**, portador(a) do CPF **721.707.273-53** concluiu o Programa de Formação Profissional da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **FINANÇAS INTERNACIONAIS E POLÍTICA MACROECONÔMICA**, com Carga Horária de **20 HORAS**, realizado no período de **05 DE FEVEREIRO DE 2018** a **02 DE ABRIL DE 2018**.



**TAUANA PEREIRA**  
COORDENADORA PEDAGÓGICA



**FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**  
TITULAR DO CERTIFICADO

RUBRICA

PROC. Nº

FOLHAS. Nº

*28*

*Proc. 006/2018*

*28*

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14 e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97).



**FASULMG**

**CERTIFICAÇÃO  
PROFISSIONAL**

SOMOS ASSOCIADOS



**ABED**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA  
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

## FINANÇAS INTERNACIONAIS E POLÍTICA MACROECONÔMICA

### CONTEÚDO DO CURSO:

- GLOBALIZAÇÃO E FINANÇAS INTERNACIONAIS - 2 HORAS
- ECONOMIA DOS MERCADOS FINANCEIROS - 2 HORAS
- POUPANÇA, INVESTIMENTO E SISTEMA FINANCEIRO - 2 HORAS
- GESTÃO FINANCEIRA INTERNACIONAL - 2 HORAS
- COMÉRCIO EXTERIOR E CRIAÇÃO DE VALOR - 2 HORAS
- BALANÇO DE PAGAMENTOS - 2 HORAS
- IDENTIFICAÇÕES CONTÁBEIS MACROECONÔMICAS - 2 HORAS
- CONSIDERAÇÕES MACROECONÔMICAS - 2 HORAS
- MOEDA, CÂMBIO E POLÍTICAS MACROECONÔMICAS - 1 HORA
- MACROECONOMIA E COMÉRCIO EXTERIOR - 1 HORA
- MODELO MUNDELL-FLEMING - 1 HORA
- SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL - 1 HORA

CARGA HORÁRIA TOTAL: **20 HORAS**

NOTA DE APROVEITAMENTO: **8.0**

O PRESENTE DOCUMENTO FOI REGISTRADO SOB O Nº **250525-03297-1123022**, EM FOLHA Nº **188** DO LIVRO Nº 1 DESTA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONFORME LISTAGEM PUBLICADA NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO SITE CURSOS GRÁTIS ONLINE DO DIA **02 DE ABRIL DE 2018**.

Para verificar a autenticidade deste Certificado, envie uma mensagem solicitando informações para e-mail: **validacao@faculdadesulmineira.com.br**.

*Apoliana Ap. Silva*  
**APOLIANA AP. SILVA**

Secretaria  
Faculdade Sul Mineira

**MANTENEDORA**

**11.362.072/0001-03**

**CENTRO EDUCACIONAL  
SUL MINEIRO LTDA - ME**

Rua Dr. Melo Viana nº75 - 2º andar  
Centro - CEP:37470-000  
São Lourenço - MG

RUBRICA

PROC. Nº *1123022*

FOLHAS Nº

*49*

# FACULDADE SUL MINEIRA

CNPJ: 21.558.886/0001-63

RUA DR. MELO VIANA, Nº 75 - CENTRO, SÃO LOURENÇO - MG FOLHAS. Nº 20

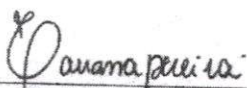
PROC. Nº Exex 006/2006

RUBRICA 2



# Certificado

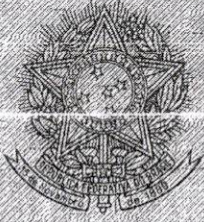
Certificamos que **FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**, portador(a) do CPF **721.707.273-53** concluiu o Programa de Educação Continuada da Faculdade Sul Mineira na qualidade de aluno (a) do Curso Livre de **PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO**, com Carga Horária de **80 HORAS**, realizado no período de **13 DE SETEMBRO DE 2017** a **19 DE DEZEMBRO DE 2017**

  
\_\_\_\_\_  
**TAUANA PEREIRA**  
Coordenadora Pedagógica

\_\_\_\_\_  
**FLAVIO OLIMPIO NEVES SILVA**  
Titular do Certificado

Emitido em Conformidade com a Lei Nº 9394/96, art. 67 e 87, Inciso III, o Decreto Nº 5154/04, Decreto Nº 8268/14, Parecer Nº 64/2004 - CEDF e a Deliberação CEE 14/97 (Indicação CEE 14/97)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**  
 FUNDAÇÃO INSTITUÍDA NOS TERMOS DA LEI Nº 5.152 DE 21-10-1966

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, com a autoridade que lhe confere o Regimento Geral e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia catorze de junho de dois mil e dois, confere a

**FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA**

nacionalidade Brasileira naturalidade Maranhense,  
 nascido (a) a 04 de janeiro de 1977 identidade nº 62511939 SSP/MA, o presente Diploma de

**BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

São Luís (MA), 17 de junho de 2002

Reitor

Pro-Reitora de Ensino

FLÁVIO OLÍMPIO NEVES SILVA  
 Diplomado

P.B.C. Nº 1198 de 06/06/2002  
 81



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará  
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

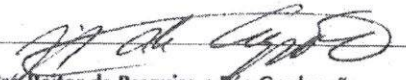
**Flávio Olímpio Neves Silva**

filho de José Wilson de Araújo e Silva e Maria José Neves Silva, nascido no estado do Maranhão, no dia quatro de janeiro de mil e novecentos e setenta e sete, por ter concluído os necessários requisitos em vinte e quatro de março de dois mil e dez, o Grau de

**Mestre em Administração e Controladoria**

com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 18 de agosto de 2011

  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

  
Reitor

FOLHAS: N.º 82  
PROC. N.º 11111/2011  
RUBRICA: 

INSTITUTO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTABILIDADE

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferido e achado conforme original apresentado  
São Luís: 31/01/2023 09:36:44 30532  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

Vanessa Guedes Araujo Freitas - Escrevente  
PODER JUDICIÁRIO - TJMA  
Selo: AUTENT156711IVVRIPCKGPOUAB72 - Ato: 13.18  
Emul.:R\$5.44 FERC.:R\$0.16 FADEP.:R\$0.21 FEMP.:R\$0.21 Total:R\$6.02  
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



República Federativa do Brasil  
Ministério da Educação

Universidade Federal do Ceará  
Faculdade de Economia, Administração, Atuária e Contabilidade

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, nos termos da legislação vigente, confere a

**Flávio Olímpio Neves Silva**

filho de José Wilson de Araújo e Silva e Maria José Neves Silva, nascido no estado do Maranhão, no dia quatro de janeiro de mil e novecentos e setenta e sete, por ter concluído os necessários requisitos em vinte e quatro de março de dois mil e dez, o Grau de

**Mestre em Administração e Controladoria**

com os respectivos direitos e privilégios.

Fortaleza, 18 de agosto de 2011

\_\_\_\_\_  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

\_\_\_\_\_  
Reitor

FOLHAS: N.º \_\_\_\_\_ 23  
PROC. Nº 0006/2006  
RUBRICA \_\_\_\_\_

Opções

Consulta

Serviços

Certidão Negativa de Débitos

Certidão de Habilitação

Taxas/Emolumentos

Redefinir Senha

Confirmar Veracidade

Impressão de Guia

Certidão

Imprimir

FOLHAS. Nº 84

PROC. Nº Inex 006/2006

RUBRICA [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO MARANHÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES  
REGISTRO..... : MA-010609/O-3  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.395.863-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 13/03/2026 as 09:22:05.

Válido até: 11/06/2026.

Código de Controle: 6732467.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA**, atesta para os devidos fins de direito, que e a empresa **H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ Nº 17.273.925/0001-09, sob a supervisão do Contador Sr. Hygo Rodrigo Costa Fernandes, CPF nº 635.395.863-34, CRC/MA nº 10609/O, **prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno de maneira eficiente e satisfatória para a Fazenda Pública Municipal, durante os exercício financeiros de 2021 a 2025**, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme Contrato de nº 081/2021/, Tomada de Preços nº 003/2021, datado de 12 de Março de 2021, em anexo.

Grajaú (MA), 02 de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital  
por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.02 10:01:57  
-03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

Prefeito Municipal



Processo Administrativo nº 02.0102.052/2021  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
DATA: 09/03/2021  
HORÁRIO: 14:00 HORAS

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO N.º 081/2021, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PASTOS BONS-MA E A EMPRESA H M  
ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, PARA O  
FIM QUE ESPECIFICA.**

Aos 12 dias do mês de março do ano de 2021, de um lado a de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS**, CNPJ n.º 05.277.173/0001-75, localizada na Avenida Domingos Sertão nº1.000, Bairro São José, cidade de PASTOS BONS – MA, deste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. Paulo Emílio Alves Ribeiro, Brasileiro, Casado, portador do RG nº033482894-5 SSPMA e CPF nº269.662.553-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado da empresa **H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ n.º 17.273.925/0001-09, neste ato representa pelo Sr. Hygo Rodrigo Costa Fernandes, portador do R.G. n.º 000046410595-1 SSPMA, e do CPF n.º 635.395.863-34, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02.0102.052/2021, e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Contrato, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação dos Serviços de Consultoria em Controle Interno, de modo a atender as necessidades da Administração Pública de Pastos Bons-MA, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL

O valor do presente contrato é de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) a ser pago mensalmente o valor de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), em até 30 dias, após a execução dos serviços pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor



competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer os prazos de entrega dos serviços, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, no prazo de 10 (Dez) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de serviços, podendo ser prorrogado, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento mensal será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Administração, conforme a execução mensal dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**



As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0020.2005.0000 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

3.0.00.00.00 - DESPESA CORRENTES

3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de PASTOS BONS pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.



PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:



- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

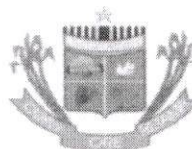
##### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados "IN-LOCO" na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA**, devendo o contratado dispor de funcionário(s) qualificado(s) para a execução dos serviços junto ao Setor de Controle Interno, como também no acompanhamento a distância dos serviços necessários ao fielmente cumprimento do objeto da licitação.

**LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** Quando necessário o desenvolvimento dos serviços no Município, os mesmos deverão ser executados no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, na Av. Domingos Sertão, 1000, centro, CEP 65870-000, na Secretaria Municipal de Administração, sala denominada "SETOR DA CONTABILIDADE" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e também na sede da empresa CONTRATADA a fim de dinamizar as ações em prol do Município.

##### **DAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A Administração disponibilizará, durante a vigência do contrato, espaço físico e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos quando realizados na sede do Município que deverão ser executados no horário de funcionamento do Setor de Controle Interno das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, quando necessário, ficando o custo de manutenção destas instalações à cargo da Administração.



A Administração será responsável pelo custeio e disponibilização de todo material de escritório necessário ao bom e regular andamento dos trabalhos conforme cronograma de execução.

A licitante vencedora deverá dispor de funcionário(s) devidamente capacitado(s), advogado devidamente com registro regular junto à OAB e/ou CRC, com ampla experiência no mercado devendo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado conforme dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

O(s) Funcionário(s) da empresa CONTRATADA terão acesso aos documentos e junto com os demais funcionários do Município farão todos os serviços necessários ao bom e fiel cumprimento as leis de ordem da Administração Pública, sua confidencialidade é de suma importância para o desempenho da função, não sendo aceito a retirada de nenhum documento do setor sem a devida autorização.

Qualquer desconformidade na realização dos serviços em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a realizar novamente e/ou substituir os serviços no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega dos serviços, a mesma será após 30 (trinta) dias, a ser entregue diretamente a Administração mensalmente, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.



## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

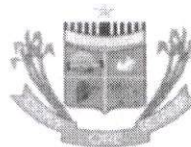
### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do TOMADA DE PREÇOS nº 003/2021 e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**



Fica eleito o foro da Cidade de PASTOS BONS - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

PASTOS BONS (MA), 12 de março de 2021.

PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300

Assinado de forma digital por PAULO EMILIO ALVES  
RIBEIRO:26966255300  
Data: 2021.03.12 16:45:56 -0300'

PAULO EMÍLIO ALVES RIBEIRO  
Secretário Municipal de Administração de  
CONTRATANTE

H M ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI  
Hygo Rodrigo Costa Fernandes - Proprietário  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

*Paulo Batista Serrinha Leite*  
CPF: 206-903-473-91

*Con: de Arimundo de Sousa*  
CPF: 424537043-20

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**A** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA, atesta para os devidos fins de direito, que a empresa **H.M. ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI**, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, sob a supervisão do Contador Sr. HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, CPF nº 635.395.863-34, CRC/MA nº 10609/O, **prestou serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno de maneira eficiente e satisfatória para a Fazenda Pública Municipal, durante os exercício financeiros de 2020 a 2025**, não existindo em nossos registros quaisquer fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, conforme Contrato de nº 081/2021 e Tomada de Preços nº 003/2021, datada de 12 de Março de 2021.

Os serviços foram executados "**IN LOCO**" no Prédio da Prefeitura Municipal de PASTOS BONS/MA, a Avenida Domingos Sertão, 1.000, centro, na Secretaria Municipal de Administração, sala denominada "Setor de Controle Interno" onde se encontram todos os materiais necessários para a plena prestação dos serviços licitados e também na sede da empresa CONTRATADA a fim de dinamizar as ações em prol do Município.

Também foram prestados serviços **NÃO PRESENCIAL**, tratados de forma de demanda consultiva prestada através de correio eletrônico (e-mail), chamadas de vídeos, troca de mensagens e até mesmo através de formação de grupo de whatsapp próprio da PROCURADORIA, de forma ilimitada, respeitando os dias de expediente mas também com a possibilidade de haver consultas em sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade pelos servidores do Município, tendo a empresa contratada disposto dos profissionais qualificados para dar orientações, dirimir dúvidas, entre outros que venham a atender ao Município.

### **DESTACAMOS QUE, DENTRE AS RESPONSABILIDADES EXERCIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA, CONSTAM AS SEGUINTE INCUMBÊNCIAS:**

Elaboração de pareceres jurídicos em resposta às consultas formuladas por escrito ou verbalmente, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias, ou conforme o caso, após o recebimento da consulta.

Assessoramento ao contratante na elaboração e encaminhamento de anteprojetos de leis de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.02 11:15:50 -03'00'



Proposição de ações judiciais que sejam de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA.

Acompanhamento, elaboração de defesas, contra-argumentos, interposição de recursos, inclusive a elaboração dos recursos de apelação ou ordinário, embargos declaratórios, embargos infringentes, agravos e agravos regimentais, recorrer à instâncias superiores e promover todos os atos jurídicos necessários nas diversas ações em que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS/MA for parte;

Representação extrajudicial do Município para solução de questões de grande relevância.

Ajuizamento e/ou acompanhamento de ações de Execução Fiscal que vierem a ser propostas pelo Município para a cobrança de sua Dívida Ativa.

Por fim, ATESTAMOS que os serviços foram realizados dentro dos padrões exigidos, de forma satisfatória, por profissionais altamente competentes, não havendo nada que a desabone em técnica ou profissionalmente.

Pastos Bons – MA, 02 de março de 2026.

ENOQUE FERREIRA  
MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por  
ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320  
Dados: 2026.03.02 11:15:22 -03'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**

Prefeito Municipal



## TERMO DE REFERÊNCIA

*Inexigibilidade de licitação – art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021*

<b>Órgão</b>	Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA
<b>Unidade demandante</b>	Secretaria Municipal de Administração
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.
<b>Prazo de vigência</b>	12 (doze) meses
<b>Regime de execução</b>	Empreitada por preço global, com pagamento mensal, conforme produtos e relatórios atestados
<b>Valor estimado</b>	R\$ 168.000,00

### 1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em assessoria e consultoria técnica em controle interno, cuja execução demanda notória especialização e, no caso concreto, demonstração de inviabilidade de competição.

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância ao art. 6º, inciso XXIII, e ao art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e guarda compatibilidade com o Estudo Técnico Preliminar que integra a fase interna da contratação.



## 2. OBJETO

Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação continuada, por 12 (doze) meses, de consultoria e assessoria técnica especializada em controle interno governamental, com enfoque em diagnóstico institucional, definição metodológica, revisão e padronização de procedimentos, elaboração de instrumentos de governança e controle, gestão de riscos, orientação técnica especializada, capacitação funcional e acompanhamento da implementação das melhorias propostas.

## 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

- Diagnóstico técnico especializado da estrutura, funcionamento e maturidade do Sistema de Controle Interno do Município.
- Revisão e aperfeiçoamento de rotinas, fluxos, procedimentos e mecanismos de controle administrativo.
- Elaboração e padronização de normas internas, manuais, modelos, checklists e instrumentos técnicos de controle.
- Implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna governamental.
- Assessoria técnica consultiva aos gestores e servidores quanto à conformidade dos atos administrativos.
- Produção de pareceres orientativos, relatórios técnicos e orientações especializadas em matéria de controle interno.
- Capacitação técnica dos agentes públicos envolvidos com governança, fiscalização, integridade e controle.
- Acompanhamento técnico especializado da implementação das melhorias propostas no âmbito do controle interno.



Os serviços terão natureza consultiva, metodológica e orientativa, sem subordinação funcional do contratado à Administração e sem transferência de competências decisórias, sancionatórias ou típicas de autoridade pública.

FOLHAS. N.º 100  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA ℓ

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Comprovação de notória especialização da empresa e/ou dos profissionais vinculados à execução, compatível com o objeto contratado;
- Experiência comprovada em consultoria, assessoria técnica, governança, controle interno, auditoria, compliance, gestão de riscos ou áreas correlatas na Administração Pública;
- Equipe técnica apta à execução do objeto, identificada nominalmente no processo, vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade, salvo substituição excepcional, devidamente motivada e aceita pela Administração;
- Apresentação de proposta técnica e comercial contendo metodologia de trabalho, cronograma macro e descrição dos produtos a serem entregues;
- Compromisso de sigilo e confidencialidade quanto aos documentos e informações acessadas;
- Observância da Lei Geral de Proteção de Dados, quando aplicável, e das normas de integridade e segurança da informação adotadas pela Administração;
- Ausência de subcontratação do núcleo intelectual do objeto, na forma do art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

#### 6. JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação direta justifica-se porque o objeto envolve atividade predominantemente intelectual, de caráter técnico especializado, demandando atuação consultiva diferenciada, experiência comprovada, metodologia própria e reconhecida aptidão do contratado para estruturação e aperfeiçoamento do sistema de controle interno do Município.

No caso concreto, a Administração deverá instruir o processo com documentos aptos a evidenciar a notória especialização do futuro contratado e a essencialidade dessa expertise



para a plena satisfação do objeto, bem como a inviabilidade de competição e a compatibilidade do preço com o mercado.

FOLHAS. Nº 101  
PROC. Nº Inex 006/2008  
RUBRICA S

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1 Forma de execução

A execução ocorrerá de forma mista, presencial e remota, conforme cronograma aprovado pela Administração, observados os seguintes parâmetros mínimos:

- realização de reunião inicial de alinhamento em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço;
- entrega de plano de trabalho detalhado em até 10 (dez) dias úteis do início da execução;
- realização de, no mínimo, 01 (uma) visita técnica presencial mensal, salvo ajuste diverso devidamente motivado pela Administração;
- disponibilização de suporte remoto consultivo em dias úteis, para esclarecimento de dúvidas e orientação técnica;
- apresentação de relatórios mensais de atividades e produtos parciais ou finais, conforme a etapa executada.

### 7.2 Entregáveis mínimos

Etapa	Prazo referencial	Entregável	Conteúdo mínimo
1	Até 30 dias	Diagnóstico técnico e plano de ação	Análise situacional do controle interno, mapeamento preliminar de fragilidades, prioridades e cronograma executivo.
2	Até 60 dias	Metodologia e instrumentos técnicos	Matriz de riscos inicial, fluxos, checklists, modelos,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 102

PROC. Nº Inex 006/2006

RUBRICA   
PASTOS BONS

			minutas de normas e proposta metodológica de auditoria interna.
3	Mensal/contínuo	Relatórios técnicos de acompanhamento	Registro das atividades realizadas, orientações prestadas, recomendações emitidas e status de implementação.
4	Trimestral ou conforme cronograma	Capacitação funcional	Treinamentos, oficinas ou reuniões técnicas com registros de pauta, lista de presença e material de apoio, quando houver.
5	Até o encerramento da vigência	Relatório final consolidado	Síntese executiva das ações desenvolvidas, resultados obtidos, pendências e recomendações finais.

### 7.3 Local e horário da prestação

Os serviços serão prestados no Município de Pastos Bons/MA, na sede da Administração ou em outro local por ela indicado, bem como remotamente quando compatível com a natureza da atividade. As agendas presenciais e remotas serão definidas em comum acordo com a unidade demandante, em horário de expediente administrativo, ressalvadas necessidades excepcionais devidamente justificadas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 203  
PROC. Nº Inex 006/2005  
RUBRICA 2

#### 7.4 Vedações na execução

- É vedado ao contratado praticar atos decisórios em nome da Administração;
- É vedado substituir, sem anuência da Administração, os profissionais cuja qualificação justificou a inexigibilidade;
- É vedada a subcontratação do núcleo intelectual da prestação, nos termos da lei;
- É vedada a execução de atividades incompatíveis com o objeto ou que caracterizem mera intermediação de mão de obra.

#### 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato caberão aos agentes formalmente designados pela Administração, que acompanharão o cronograma, verificarão a aderência dos produtos entregues ao objeto contratado, registrarão ocorrências e atestarão as notas fiscais para fins de pagamento.

- O gestor do contrato coordenará a execução, controlará prazos e adotará providências administrativas pertinentes;
- O fiscal do contrato verificará a qualidade técnica dos produtos, a regularidade das entregas e o cumprimento das obrigações contratuais;
- As comunicações relevantes serão formalizadas por escrito, inclusive por meio eletrônico oficial;

#### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será mensal, mediante apresentação de nota fiscal, relatório de atividades do período e atesto do fiscal do contrato, condicionado à efetiva prestação dos serviços e à entrega dos produtos previstos para a etapa correspondente.

- O prazo de pagamento será o usual adotado pela Administração, após a liquidação da despesa e desde que verificada a regularidade fiscal exigível;
- A rejeição total ou parcial de produto ou relatório suspenderá o pagamento da parcela correspondente até a devida correção;



- Os valores mensais já contemplam todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, inclusive tributos, deslocamentos, materiais, encargos e demais custos da contratada.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas em R\$ 14.000,00.

A justificativa do preço deverá constar de peça própria no processo administrativo, mediante confronto com notas fiscais, contratos semelhantes, propostas comerciais, referências extraídas de sistemas públicos ou outros elementos idôneos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

#### 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo demonstrar:


1. que o objeto consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
2. que o contratado possui notória especialização compatível com a execução pretendida;
3. que a escolha do contratado é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto;
4. que há inviabilidade de competição no caso concreto;
5. que o preço é compatível com o mercado.

#### 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Ato constitutivo ou documento equivalente;
- Comprovante de inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal, conforme exigível;
- Regularidade relativa ao FGTS, quando aplicável, e certidão trabalhista;
- Documentos de qualificação econômico-financeira cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. Nº 105  
PROC. Nº Anex 006/2006  
RUBRICA  **PASTOS BONS**

- Comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, certidões, contratos, portfólios, currículos ou documentos equivalentes;
- Documentos que evidenciem a notória especialização da empresa e/ou dos profissionais indicados para execução.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- executar os serviços com estrita observância ao Termo de Referência, à proposta apresentada e às orientações formais da Administração;
- manter equipe técnica qualificada e compatível com o objeto;
- guardar sigilo sobre os dados e documentos a que tiver acesso;
- apresentar relatórios e produtos nos prazos ajustados;
- corrigir, sem ônus adicional, produtos rejeitados ou entregues em desconformidade;
- manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- fornecer acesso às informações, documentos e servidores necessários à execução;
- designar gestor e fiscal do contrato;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- receber, analisar e atestar os produtos entregues;
- efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa.

### 15. SANÇÕES E RESCISÃO

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de extinção contratual nas hipóteses legais, inclusive por descumprimento das obrigações técnicas, substituição indevida de profissionais, subcontratação vedada ou inexecução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 206

PROC. N° Inex 006/2026

RUBRICA [assinatura]

### 16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da emissão da ordem de serviço, conforme dispuser o instrumento contratual, podendo sofrer alterações nos casos legalmente admitidos.

### 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, a ser indicada pelo setor competente no processo administrativo.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a fase interna da contratação o Estudo Técnico Preliminar, a justificativa da inexigibilidade, a razão da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a documentação de habilitação e qualificação, o parecer jurídico e os demais documentos exigidos pela legislação.

Fica registrado que este Termo de Referência não substitui a necessidade de instrução robusta do processo com provas concretas da notória especialização, da inviabilidade de competição e da compatibilidade do preço, elementos indispensáveis à validade da contratação direta.

Pastos Bons/MA, 04 de março de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ BURNETT PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 03/2025



---

**SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

FOLHAS. Nº 107  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA α

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026013/2026**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



**INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)**  
**José Burnett Pereira da Silva**  
**Secretario de Administração**

FOLHAS. Nº 108  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA 2

**ASSUNTO:** INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, que revendo a Lei Orçamentária vigente no corrente exercício financeiro, verificou-se que há programa, classificação e disponibilidade orçamentária necessária e suficiente para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., objeto do Processo Administrativo nº 2026013/2026, podendo ainda, se for o caso, ser o saldo orçamentário suplementado, sob a seguinte rubrica:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
**UNIDADE:** 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0020.2005.0000 MANUT FUNC DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO  
**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante..

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro  
Diretora Dep. Contabilidade  
040/2025



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
UMA CIDADANIA PARA TODOS

UMA  
CIDADANIA  
PARA  
TODOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS-MA  
CNPJ: 05.277.173/0001-75  
MUNICÍPIO MEMBRO DO TERRITÓRIO DA CIDADANIA CERRADO SUL MARANHENSE



FOLHAS: n.º 109  
PROC. N.º Smex 006/2025  
RUBRICA R

## PORTARIA N.º 40/2025-GAB

"Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma;

### RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO**, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENOQUE FERREIRA MOTA  
NETO:33675023320

Assinado de forma digital por ENOQUE FERREIRA  
MOTA NETO:33675023320  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=27842417000158,  
ou=AC, Symantec Multipla, o=ICP-Brasil,  
cn=ENOQUE FERREIRA MOTA NETO:33675023320  
Dados: 2025.01.01 20:19:04 -05'00'

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**GESTÃO 2025/2028**

Avenida Domingos Sertão, 1000 – São José – CEP: 65.870-000 - Pastos Bons – Maranhão  
Telefone: (0xx99) 3555-1245 – E-mail: prefeitura\_pastosbons@hotmail.com

**Este documento foi PUBLICADO  
no Diário Oficial do Município-DEM**

Em 08/01/2025  
Enoque Ferreira Mota Neto  
Servidor Responsável pela Publicação

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 34/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO, Servidor Efetivo, CPF: 011.947.223-89, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOLHA DE PAGAMENTO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 35/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora LAYS FERREIRA BARROS, CPF: 051.891.301-50, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO, MATERIAL E PATRIMÔNIO, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 36/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELISANGELA NOLETO DE SOUZA, CPF: 900.437.233-49, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 37/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora CARLA PATRICIA SANTOS DE MORAIS, CPF: 642.615.903-44, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA NÍVEL I, lotada no Departamento de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 38/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor RAFAEL GOMES DA SILVA, CPF: 609.319.673-92, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de

Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

FOLHAS. Nº 110

**PORTARIA**

PROC. Nº Mex 006/2025

PORTARIA N.º 39/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor LUAN MARCOS SIQUEIRA AGUIAR, CPF: 083.055.233-18, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado no Departamento de Contabilidade, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 40/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR a senhora ELANNE DUARTE BARROS GRANGEIRO, CPF: 047.948.973-40, para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 41/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor ROBSON CAVALCANTE DE BARROS, CPF: 607.077.683-65, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL I, lotado na Comissão Permanente de Licitação, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028

**PORTARIA**

PORTARIA N.º 42/2025-GAB "Dispõe sobre Nomeação para cargo comissionado e dá outras providências." O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, CONSIDERANDO a Lei Municipal N.º 497/2024, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Pastos Bons-Ma; RESOLVE: Art. 1º. NOMEAR o senhor PAULO HENRIQUE ANTUNES DE SOUSA, CPF: 556.896.123-01, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR NÍVEL II, lotado na Secretária Municipal de Trânsito e Transporte, deste município de Pastos Bons, Estado do Maranhão. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito do Município de Pastos Bons, Estado do Maranhão, aos primeiro (01) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025). ENOQUE FERREIRA MOTA NETO PREFEITO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS. N° 111  
PROC. N° Mex 006/2026  
RUBRICA  
PASTOS BONS

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

---

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., no valor R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FÓLHAS. N.º 112  
PROC. N.º Inex.006/2026  
RUBRICA 2

MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO

**JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.
<b>Fornecedor escolhido</b>	H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
<b>CNPJ</b>	17.273.925/0001-09
<b>Valor da proposta</b>	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 12 meses de execução, ao valor mensal de R\$ 14.000,00.

### 1. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada de notória especialização para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA, com fundamento no art. 74, caput e inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

A escolha da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA decorre da verificação, nos autos, de que a futura contratada atendeu às exigências técnicas, jurídicas e documentais estabelecidas pela Administração para a presente contratação direta, tendo apresentado proposta compatível com o objeto definido no processo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FOLHAS: N° PASTOS BONS 13  
PROC. N° PNX006/2006  
RUBRICA 2

O objeto da contratação possui natureza predominantemente intelectual, não se confundindo com atividade comum, rotineira ou meramente operacional. Conforme a proposta apresentada, a empresa executará serviços voltados à estruturação e ao aperfeiçoamento institucional do órgão central de controle interno do Município, incluindo diagnóstico técnico, definição de metodologia, revisão e padronização de procedimentos, elaboração de instrumentos de governança e controle, gestão de riscos, orientação técnica especializada, capacitação funcional e acompanhamento técnico da implementação das melhorias propostas.

O objeto envolve, ainda, diagnóstico da maturidade do sistema de controle interno, revisão de fluxos e mecanismos de controle administrativo, elaboração de normas internas, implantação de metodologia de controles preventivos e auditoria interna, emissão de pareceres e relatórios técnicos e acompanhamento da implementação das melhorias propostas, evidenciando a elevada densidade técnica da solução a ser contratada.

No caso concreto, a Administração não busca simples apoio administrativo continuado, mas solução técnica especializada para o fortalecimento institucional do controle interno municipal. Assim, a seleção do fornecedor não decorre de mera comparação padronizada de menor preço, mas da constatação de que a empresa escolhida reúne a qualificação técnica e documental reputada adequada para o atendimento do interesse público, segundo as exigências definidas na fase interna.

Registre-se, ainda, que a futura contratada foi reputada apta, sob os aspectos técnico e jurídico, para executar serviço técnico especializado compatível com a necessidade administrativa formalmente descrita nos autos, mostrando-se a escolha adequada à plena satisfação do objeto.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a adequação técnica da empresa selecionada e o atendimento às exigências estabelecidas no processo administrativo, justifica-se a escolha da empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA para a execução dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS. N° 114  
PROC. N° Inex 006/2006  
RUBRICA S

## 2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço constitui requisito indispensável à instrução da contratação direta, inclusive nos casos de inexigibilidade, devendo a Administração demonstrar que o valor contratado é compatível com o objeto, com a extensão dos serviços e com os preços praticados no mercado.

No presente caso, a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA apresentou proposta comercial no valor global de R\$ 168.000,00, para execução do objeto pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondendo ao valor mensal de R\$ 14.000,00.

O escopo descrito na proposta abrange diagnóstico técnico especializado da estrutura e funcionamento do sistema de controle interno, revisão e aperfeiçoamento de rotinas, fluxos e mecanismos de controle administrativo, elaboração e padronização de normas internas, manuais, modelos e instrumentos técnicos, implantação de metodologia de gestão de riscos, controles preventivos e auditoria interna governamental, assessoria técnica consultiva aos gestores e servidores, produção de pareceres e relatórios técnicos, capacitação funcional e acompanhamento da implementação das melhorias propostas.

Trata-se, portanto, de conjunto de atividades de elevada densidade técnica, de natureza consultiva e predominantemente intelectual, cuja formação do preço não se limita a custo operacional simples, mas envolve a expertise técnica mobilizada, a responsabilidade profissional assumida, a definição de metodologia, a elaboração de instrumentos de governança e controle, a orientação técnica especializada e a transferência de conhecimento à estrutura administrativa municipal.

Assim, o valor de R\$ 168.000,00, equivalente a R\$ 14.000,00 mensais durante 12 meses, mostra-se compatível, em tese, com a extensão temporal do ajuste e com a complexidade técnica dos serviços descritos na proposta, especialmente por se tratar de consultoria e assessoria técnica continuada voltada ao aperfeiçoamento institucional do controle interno municipal.



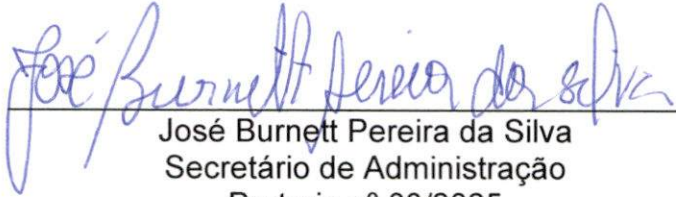
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PASTOS BONS  
FOLHAS. N.º 115  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA

Para reforço da motivação administrativa, recomenda-se a manutenção, nos autos, dos elementos comparativos de mercado já obtidos pela Administração, tais como contratos análogos, notas fiscais, pesquisas de preços ou outras referências idôneas, de modo a demonstrar, de forma objetiva e documental, que o valor ofertado é compatível com a realidade mercadológica do setor.

Diante disso, justifica-se o preço proposto pela empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, no valor global de R\$ 168.000,00, por guardar correspondência com o prazo contratual previsto, com a natureza predominantemente intelectual do objeto e com a extensão dos serviços técnicos especializados a serem prestados ao Município de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

  
José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



**TERMO DE AUTUAÇÃO**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE**

FOLHAS. Nº 116  
PROC. Nº Inex.006/2026  
RUBRICA 2

No uso de minhas atribuições, em **6 de Março de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 006/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026013/2026, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026013/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretário de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 117

**DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA**

PROC. Nº Inex 006/2026

RUBRICA el

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026013/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026

José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. N.º 118  
PROC. N.º Inex 006/2026  
RUBRICA 2

## PARECER JURÍDICO

**DE LAVRA: ASSESSORIA JURÍDICA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-PMPB**

**ASSUNTO:** DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. POSSIBILIDADE.

### 1. DO RELATÓRIO.

Trata-se de pedido para análise e manifestação referente a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de **MC ASSOCIADOS LTDA CNPJ 70.188.768/0001-16**, cujo objeto é a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AS RÚBRICAS PREVIDENCIARIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA”.

Constam nos autos; Documento de Formalização de Demanda (DFD); Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi facultado ou dispensado, Termo de Referência (TR) e Proposta Comercial; Documentos de habilitação da Empresa a ser contratada, como Certidões Negativas, Atestados de Capacidade Técnica (diversos), Diplomas, etc.; Estimativa de orçamento e pesquisa de mercado; Solicitação de orçamento e indicação de dotação orçamentária; Declaração de Adequação Orçamentária; Justificativa do Prestador e do Preço proposto; Minuta de Contrato e por fim despacho para esta Assessoria Jurídica.

É o breve relatório.

### 2. DA ANÁLISE JURÍDICA.

De início, convém destacar que compete a esta Assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente da legislação vigente e pertinente, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e a oportunidade da prática dos atos administrativos, dentro do campo do mérito administrativo, que estão reservados à esfera discricionária dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa, orçamentária ou financeira.

Ressalta-se ainda, que esta análise toma por base, exclusivamente, os elementos constantes nos autos até a presente data, e que, isenta-se de toda e qualquer responsabilidade relativa à obtenção de valores, índices de reajuste, justificativas, limitando-se exclusivamente aos ditames legais, restringindo-se a verificar, do ponto de

*2*



vista formal, a regularidade para a realização do procedimento.

Importante fazer breve destaque acerca da inauguração da vigência obrigatória da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual passou a dar nova roupagem ao parecer jurídico no âmbito dos processos administrativos de contratações públicas.

Se durante a Lei nº 8.666/93 o Assessor Jurídico possuía uma atuação mais restrita nos processos de contratação pública quando da análise de minutas de edital e de contratos administrativos, com a vigência da Lei nº 14.133/21, o órgão técnico-jurídico passou a ter atuação mais ampla, podendo ser acionado em diversos momentos das contratações públicas, desde a fase interna até a fase de execução dos contratos celebrados.

Nesse sentido, o art. 53, §1º e §4º, da Lei nº 14.133/2021, elenca o que o órgão de assessoramento jurídico deverá observar na elaboração dos pareceres, destacando-se a utilização de linguagem acessível, de forma clara e objetiva com a apreciação dos elementos indispensáveis à contratação e exposição dos pressupostos de fato e de direito cabíveis no caso.

Assim, registra-se que o exame jurídico aqui realizado se restringirá aos aspectos jurídicos da possibilidade ou não de se contratar por **inexigibilidade de licitação** pretendida, destacando os elementos necessários à contratação direta e estarão excluídos da análise quaisquer pontos de caráter técnico, econômico ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

## 2.1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.

É de conhecimento que o regime de contratações públicas exige a realização de processo licitatório, a fim de garantir, de um lado, igualdade de condições entre os interessados em contratar com a Administração Pública e, de outro, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do texto constitucional em seu art. 37, inciso XXI:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa.



Estes dois aspectos estão expressamente indicados nos incisos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Dessa forma, a Licitação é o procedimento administrativo que tem por objetivo expresso a seleção de proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse, evitar sobrepreço ou superfaturamento que venham a causar danos ao erário e, ao mesmo tempo, possibilitar que qualquer particular venha a celebrar contrato com o Poder Público. Com isso, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, em evidente prejuízo para a *res pública*.

Assim, busca-se, dentro dos padrões previamente estabelecidos pela Administração, uma atuação pautada na eficiência e moralidade nos negócios administrativos.

Do exposto, pode-se chegar a uma conclusão fundamental, qual seja, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público. De outro lado, presta-se a permitir aos cidadãos, em igualdade de condições e sem privilégios, usufruir do seu direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Todavia, existem certas situações em que o gestor público se vê na situação onde é inviável proceder a licitação para contratação de prestador de serviços, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame. Noutros casos, o administrador se encontrará diante de situações, ora materiais, ora técnicas, que o impossibilitarão de realizar a licitação, como nos casos previstos no art. 74 da mesma Lei.

A atual legislação de licitações e contratos dispôs em seu art. 72 o rol de documentos necessários para a conformidade das contratações diretas. Vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico

1



preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Consta dos autos o DFD, ETP, TR e proposta comercial; a estimativa de despesa verificada através de pesquisa de mercado pelo setor competente; a compatibilidade orçamentária com indicação da dotação para assumir o compromisso; a justificativa do fornecedor e do preço com a comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação necessária para execução do objeto.

Dessa forma, entende-se que foram preenchidos os documentos obrigatórios exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 2.2. DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA DIAGNÓSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS REFERENTE AS RÚBRICAS PREVIDENCIARIAS E AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) DE CONTRIBUINTES PRESENTES NO CADASTRO ECONOMICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no art. 74, inciso III, "c", do dispositivo acima destacado. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica

1



especializada ou pela opinião pública;

**III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:**

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

**c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;**

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

O caso do processo administrativo em questão trata da possibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação de **contratação de serviços de assessoria e consultoria na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa**, motivo pelo qual a possibilidade encontra fundamento legal, em tese, no inciso III, "c", do dispositivo acima destacado.

Para essa hipótese de inexigibilidade de licitação, o legislador impôs algumas condicionantes para a sua viabilidade jurídica, as quais são destacadas a seguir. Primeiramente, destaca-se que se observa que a contratação está devidamente justificada e motivada nos documentos de planejamento (DFD, ETP e TR), bem como na justificativa do fornecedor e do preço constante nos autos, não cabendo adentrar no mérito administrativo acerca da oportunidade e conveniência da contratação.

Importa também esclarecer que a nova lei não mais exige o requisito da "singularidade" do objeto, como ocorria na vigência da Lei nº 8.666/93, sendo necessário que se comprove a notória especialização, nos termos do que exige o §3º, do mesmo dispositivo legal: "*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas*

*P*



*atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”.*

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos passou a pressupor que os serviços elencados no rol do inciso III são singulares por sua própria natureza, devendo-se atentar para o requisito da notória especialização. Dessa forma, observa-se que, para o legislador da Lei 14.133/2021, o requisito fundamental para a contratação direta por inexigibilidade de licitação de serviços técnicos especializados é a caracterização da notória especialização.

Nessa linha de entendimento, o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> registra que *“Assim, diferentemente da Lei 8.666/1993, a Lei 14.133/2021 suprimiu a singularidade do objeto como requisito para a inexigibilidade de licitação. Em vez disso, passou a ser necessário demonstrar que o trabalho do profissional renomado é essencial para alcançar completamente o objetivo do contrato.”.*

Não obstante a discricionariedade do gestor público nos casos de contratação direta, não se pode confundir com a arbitrariedade, haja vista que a Administração Pública, em todos os seus atos, deve obediência ao princípio constitucional da legalidade, de modo que, para o caso em questão, há a necessidade de comprovação da notória especialização do pretenso contratado, a fim de imprimir legalidade no ato administrativo de contratação.

Logo, a discricionariedade, ainda que permita ao agente público desfrutar de certa liberalidade, pressupõe obediência à lei, e tal obediência está presente quando se constata que a própria legislação prevê as hipóteses em que a licitação é inexigível.

Portanto, sendo legal a hipóteses de inexigibilidade de licitação, igualmente são legais os requisitos que devem ser preenchidos para a exceção ao regime geral que, no caso, é a notória especialização.

### **2.2.1. DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**

Como requisito fundamental para a contratação direta de serviços técnicos especializados, o legislador entendeu que deve estar demonstrada a notória especialização do contratado.

Nesse sentido, a art. 74, §3º, da Lei nº 14.133/21 dispõe da seguinte forma:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

**§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos**



**relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

Assim, tratando-se de serviço de natureza predominantemente intelectual – aquele que depende de conhecimentos científicos oriundo de estudos teóricos – a inexigibilidade de licitação será viável quando o profissional ou a pessoa jurídica a ser contratada possuir notória especialização acerca da temática.

Além da definição contida no dispositivo acima destacado, o inciso XIX, do art. 6º, da Lei nº 14.133/21 define notória especialização como a *“qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”*.

De acordo com a legislação vigente, a notória especialização pode ser comprovada mediante desempenho anterior e estudos, os quais se adequam ao caso do indicado, uma vez que este dispõe de diversos atestados de capacidade técnica apresentados e firmados por outros entes públicos, bem como apresenta especializações na temática, em especial a especialização em Direito Municipal.

O caso em questão trata da contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa, e, de acordo com a proposta comercial apresentada, que incorpora o processo administrativo e obrigará ao contratado a cumprir as regras, os serviços possuem características que indicam a necessidade de serem realizados por um notório especialista (ou empresa especializada), haja vista as condições particulares delimitadas e técnicas a serem empregadas, tais como a identificação de eventuais fraudes e desvios de conduta no bojo dos procedimentos administrativos de competência da Prefeitura Municipal ou perpetradas por seus agentes públicos, no exercício da função pública; organização e procedimentos internos para melhor apuração de infrações administrativas; aprimoramento e melhoria de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades para a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados por agentes públicos ou contra a Administração; a realização de “diligência prévia” ou Due Diligence para levantamento de informações sobre os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará/PA, a fim de avaliar, sob a perspectiva da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais norma de direito financeiro, os ativos, passivos, fatores críticos de sucesso e fracasso, em conformidade com as despesas e receitas do município, localização, contexto econômico, social e político; e execução de métodos de *Non Stop Compliance* ou simplesmente Gestão de Riscos, consistente no mapeamento e análise de vários fatores de risco para a Administração, com vistas a prevenção de danos,

Q



de acordo com o fator crítico definido pelo *compliance*, cujo condão é identificar as maiores fontes de perdas com multas, disputas e litígios, perdas fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias, ambientais ou consumeristas.

O TCU, em seu Manual de Licitações e Contratos, aponta que *"Note-se que, nessa hipótese de inexigibilidade, a técnica empregada na execução do objeto e a habilidade do prestador são interdependentes, fazendo com que a escolha do contratado dependa de uma análise subjetiva, o que torna a licitação inviável. Isso porque haverá dificuldade em comparar objetivamente as propostas, que estão atreladas aos profissionais que executarão os trabalhos."*

Assim, embora não exista um critério objetivo para a caracterização dos serviços técnicos especializados elencados pela lei, há de se verificar caso a caso o preenchimento dos requisitos, notadamente a natureza predominantemente intelectual do serviço e a notória especialização do prestador, de modo que, no caso em tela, entendemos que estar caracterizado o cabimento legal para **"contratação de serviços de assessoria e consultoria na área do direito público, a fim de contribuir para o alcance da eficiência administrativa"**, considerando as especificidades do serviço a ser prestado, a notória especialização do contratado e a justificativa e motivação para contratação.

#### CONCLUSÃO

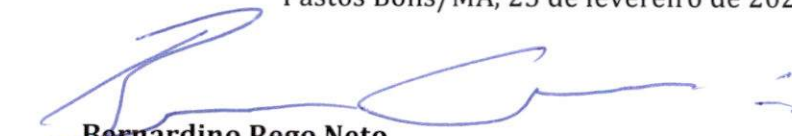
Pelo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico-formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara necessidade da contratação da empresa indicada, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada, esta Assessoria Jurídica **opina pela possibilidade jurídica da contratação por inexigibilidade de licitação** da pessoa jurídica William Gomes Penafort - Sociedade Individual de Advocacia, com fundamento no art. 74, III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à minuta do contrato, consideramos que esta reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

Por fim, ressaltamos que a autoridade competente deve proceder com a autorização da contratação e publicado seu ato ou o extrato do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer. S.M.J.

Pastos Bons/MA, 25 de fevereiro de 2025

  
**Bernardino Rego Neto**  
OAB/MA 13.551  
Procurador Municipal



FOLHAS. Nº 126

PROC. Nº 006/2026

RUBRICA 2

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026013/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	006/2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)

**CONSIDERANDO** que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

**CONSIDERANDO** restou justificado a razão de escolha do contratado;

**CONSIDERANDO** ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

**CONSIDERANDO** que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

**CONSIDERANDO** a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

**APROVO** o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

**AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,

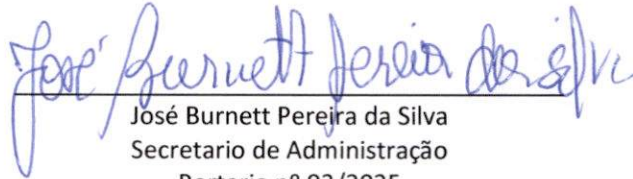


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS 127  
FOLHAS: N°  
PROC. N° Inex 006/2026  
RUBRICA

CNPJ nº 17.273.925/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EUDES SIMOES, nº 194, CENTRO, cidade de Joselândia – Maranhão, representada HYGO RODRIGO COSTA FERNANDES, portador do CPF nº 635.395.863-34. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Pastos Bons – MA, 9 de Março de 2026.



José Burnett Pereira da Silva  
Secretario de Administração  
Portaria nº 03/2025



FOLHAS. Nº 128  
PROC. Nº Inex 006/2026  
RUBRICA ℘

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EUDES SIMÕES, nº 194, CENTRO, cidade de Joselândia – Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta apresentada. Pastos Bons – MA, 10 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário de Administração.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025004/2025 .....	FOLHAS. Nº <u>289</u> .....	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025029/2025 .....	PROC. Nº <u>Proc 0061/2026</u> .....	1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026 .....	RUBRICA <u>f</u> .....	1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026013/2026 .....		1
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026 .....		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025075/2025 .....		1
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026014/2026 .....		2

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**TERCEIROS**

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2025, assinado em 05/03/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 065/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025004/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: AUTO POSTO CANA BRAVA LTDA, CNPJ nº 48.019.812/0001-05. Valor Global: R\$ 205.787,94 (duzentos e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos). Vigência Inicial: 6 de Março de 2026. Vigência Final: 6 de Março de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 6 de Março de 2026.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2025, assinado em 24/03/2026. Objeto: Renovação de Prazo e Valor do Contrato 083/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, implementação, manutenção e suporte técnico de software de Sistema de Gestão Escolar SIPAE (diário escolar online) do Município de Pastos Bons/MA. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Processo Administrativo nº 2025029/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 003/2025. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: IG7 SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ nº 07.159.663/0001-00. Valor Global: R\$ 370.080,00 (trezentos e setenta mil e oitenta reais). Vigência Inicial: 8 de Abril de 2026. Vigência Final: 8 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 24 de Março de 2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 006/2026 para Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA., nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026013/2026, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA EUDES SIMÕES, nº 194, CENTRO, cidade de Joselândia - Maranhão. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), em conformidade com a proposta

apresentada. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026. José Burnett Pereira da Silva. Secretário de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026, assinado em 10/03/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada de notória especialização para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria técnica em controle interno do Município de Pastos Bons/MA.. Processo Administrativo nº 2026013/2026. Modalidade: Inexigibilidade nº 006/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: H M ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 17.273.925/0001-09. Valor Global: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 10 de Março de 2026. Vigência Final: 10 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 10 de Março de 2026.

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 007/2026 para Contratação de empresa especializada para a inscrição de servidores em curso presencial sobre licitações e contratações públicas conforme a Lei nº 14.133/2021, visando capacitação e atualização técnica de agentes públicos do Município de Pastos Bons/MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f-Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026015/2026, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa A B Xavier Treinamentos EPP. CNPJ 11.669.032/0001-09. Fone: (98) 8893-3075. Fax: (98) 3227-3075, e-mail: contato@institutocertame.com.br, representada pela senhora ARIANNE BARROS XAVIER, portador do CPF nº 917.654.633-00. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 8.380,00 (oito mil e trezentos e oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada, Pastos Bons - MA, 24 de março de 2026.

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2026, assinado em 03/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE UMA PONTE DE MADEIRA NO POVOADO ANAJÁS NO MUNICÍPIO DE PASTOS BONS-MA. Processo Administrativo nº 2025075/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: R R 7 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.643.662/0001-50. Valor Global: R\$ 78.666,45 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 3 de Março de 2026. Vigência Final: 3 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário Municipal de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026.

FOLHAS. Nº 130  
PROC. Nº Ina.006/2026  
RUBRICA f



PREFEITURA DE  
**PASTOS BONS**  
*Uma cidade para todos*

**ENOQUE FERREIRA MOTA NETO**  
Prefeito Municipal

[www.pastosbons.ma.gov.br](http://www.pastosbons.ma.gov.br)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA  
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000  
Pastos Bons - MA  
Contato: (99) 98445-7122

[www.dom.pastosbons.ma.gov.br](http://www.dom.pastosbons.ma.gov.br)

MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS:052771730  
00175

Assinado de forma digital  
por MUNICÍPIO DE  
PASTOS  
BONS:05277173000175  
Dados: 2026.03.24  
19:44:31 -03'00'